Anno de 1846. Segunda feira 24 de Agosto. Anno XXII N. 186.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Lua cheia a 7 as 8 hora e 39 minutos da man.
Minguante a 13 as 8 horas e 31 min. da tarde.
Lua nova a 21 as 0 horas e 5 min. da tarde.
Crescente a 28 as 7 horas e 58 minutos da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 6 horas e 54 minutos da manhãa.
Segunda as 7 horas e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

24 Segunda ✠ S. Bartholomeo, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v., do J. M. da 2 v.
25 Terça S. Genesco, aud do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
26 Quarta S. Zeferino, aud. do J. do civ. da 2. v., e do J. de paz do 2 dist. de t.
27 Quinta S. Licerio, aud. do J. de orphãos, e do J. municipal da 1. vara.
28 Sexta S. Viviano, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
29 Sabbado S. Hypacio, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. e do J. de t.
30 Gaudencio S. Filippe Benicio.

CAMBIOS NO DIA 22 DE AGOSTO.

Cambio sobre Londres 26 d. p. 1$ a 60 d.
» » Paris 355 réis por franco.
» » Lisboa 106 % de premio.
Desc. de letras de boas firmas 1 1/4 p. % ao mez.

Ouro—Onças hespanholas..	31$000	a	31$500
» Moedas de 6$400 vel.	16$600	a	16$700
» » de 6$400 nov.	16$000	a	16$200
» » de 4$000...	9$000	a	9$100
Prata — Patacões........	1$970	a	1$980
» Pesos columnares.	1$970	a	1$980
» Ditos Mexicanos.	1$920	a	1$940
» Miuda.........	1$740	a	1$760

Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 1.º DO CORRENTE.

Officio — Ao presidente da provincia, participando, que nesta data fôra extincto o deposito de recrutas, passando suas praças, em numero de 20 (inclusive dous invalidos do antigo corpo de permanentes desta provincia), para o 1.º batalhão de caçadores, ficando por esta fórma executada a ordem do governo imperial, expedida em aviso de 3 de julho ultimo, referido por S. Exc. a este commando, na data de 27 do mesmo mez.

Dito — Ao mesmo, rogando a expedição de suas ordens ao director do arsenal de guerra, para serem recolhidas ao mesmo arsenal 8 espingardas do adarme 17, pertencentes ao deposito, que nesta data fôra extincto.

Dito — Ao mesmo, communicando, que não teve lugar o embarque do alferes J. R. Sidreira e dos cinco recrutas, que devião seguir para a côrte no brigue-escuna de guerra *Capibaribe*, por já se ter feito de vela, quando foi expedida a ordem.

Dito — Ao mesmo, informando o requerimento do furriel do 2.º batalhão de artilheria a pé, Manoel Marques de Sousa Coitinho, que pede ao governo imperial escusa do serviço, por ter finalisado o seu tempo, como voluntario, de quatro annos.

Dito — Ao coronel commissario pagador, communicando, que nesta data cessou a licença a meio soldo, que gozava o primeiro tenente Pedro Affonso Ferreira, por despacho da presidencia, e entrava na fruição da de tres mezes com vencimento de soldo, que lhe fôra concedida por o governo de S. M. I., segundo a participação feita em aviso da repartição da guerra de 3 de julho ultimo.

Dito — Ao mesmo, participando, que, em virtude de ordem do governo imperial, expedida em aviso da repartição da guerra, de 3 de julho ultimo, referida em officio da presidencia, de 24 do mesmo mez, fôra nesta data extincto o deposito de recrutas existente nesta provincia, passando para o 1.º batalhão de caçadores as 18 praças, constantes da relação, que lhe enviava, e mais, na qualidade de addidos, os dous invalidos do corpo de permanentes, Alvaro de Luna Freire e Francisco Xavier de Freitas. Que ao coronel commandante do 1.º batalhão havia passado o officio, que por copia lhe transmittia, para que tivesse conhecimento do seu conteudo; e que ao capitão Sebastião Antonio do Rego Barros tinha ordenado, que fizesse recolher á pagadoria, competentemente inventariada, a parte do archivo do deposito, tendente a guias, relações de mostras, e outros quaesquer papeis de contabilidade.

Dito — Ao coronel commandante do 1.º batalhão, determinando, que, nas relações de mostra deste mez, devia tirar para as 18 praças, que nesta data fizerão passagem do extincto deposito para o batalhão do seu commando, o quantitativo marcado por lei para fardamento, do 1.º de julho deste anno em vante, e em pret especial, e que ajuntaria relação nominal com especificação dos dias, a que cada um tiver direito, segundo os seus assentamentos, o dito vencimento de 50 rs., do 1.º de julho de 1845 a 30 de junho ultimo, cuja somma entraria, como he de lei, no cofre do respectivo concelho de administração.

INTERIOR.

Rio-de-Janeiro.

DISCURSO,

QUE, EM A CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS, E POR OCCASIAÕ DA DISCUSSAÕ DO PROJECTO DA REFÓRMA-JUDICIARIA, PRONUNCIOU A 4 DO CORRENTE O SENHOR FERNANDES TORRES, MINISTRO DA JUSTIÇA.

Direi muito poucas palavras em abono da proposta do governo, e procurarei responder ao nobre deputado, que primeiro fallou contra as disposições nella contidas; mas, antes de começar a responder ao nobre deputado, rogarei á camara, que nesta discussão proceda com toda a calma, com toda a prudencia, afim de que uma lei de tanta importancia não seja acompanhada em sua discussão de paixões e azedume (*muitos apoiados*).

O nobre deputado, principiando por combater a proposta, disse, que ella ou teria em vista as conveniencias publicas, ou teria em vista promessas ou concessões feitas a um partido. Direi ao nobre deputado, que, se um governo, que apresentasse á camara uma proposta de lei para modificar a legislação, que julga defeituosa, só tivesse em vista promessas e concessões, era indigno da confiança da corôa e das camaras (*muitos apoiados e muitos não apoiados*), se só tivesse em vista promessas e concessões, sem ter em vista os interesses publicos (*apoiados geraes*). Portanto, direi ao nobre deputado, que o governo, quando tratou de apresentar a proposta á camara, modificando a lei de 3 de dezembro na parte, que julgava defeituosa, lei, que não julgou defeituosa por si só, mas que assim tem sido julgada em parte de suas disposições pela grande maioria do paiz, teve em vista o interesse publico. Muito natural he, que satisfizesse aquelles, que acompanhão a sua opinião; mas o gabinete tem dito mais de uma vez na tribuna, que não tem partido, que tem uma opinião e que abraçará todos aquelles, que quizerem apoiar essa opinião. Portanto, torno a repetir, que o governo seria indigno da confiança da corôa, da camara e do paiz, se tivesse em vista satisfazer promessas, e muito menos fazer concessões.

Tambem disse o nobre deputado, que o ministro, que tem agora a honra de fallar á camara, tinha sido um pouco precipitado, porque em dous mezes, que tinha estado na administração, se tinha achado habilitado para apresentar esta proposta. Responderei ao nobre deputado, que as proposições, que se achão formuladas na lei, não são novas, não são ideias, que eu tivesse concebido e estudado nos dous mezes, são ideias, que teem sido emittidas na camara, antes e depois de 1841: muito combatidas forão todas ellas, e a respeito de muitas, que se achão no projecto, assevero ao nobre deputado, que ouvi muitos de seus proprios correligionarios dizer, que defeitos tinhão passado na lei de 3 de dezembro; mas, na collisão de não passar a lei, ou de passar com estes defeitos, preferirão votar pela lei, porque posteriormente poder-se-hião reformar taes defeitos: alguns delles estão consignados na proposta, que o governo apresentou. Não houve precipitação do ministro, a quem o nobre deputado se referio. Além do que disse sobre a accusação de precipitação, mencionarei mais, que as ideias, que se achão formuladas na proposta, forão debatidas no senado, como o nobre deputado disse, com todo o conhecimento de causa, com a experiencia, que he digna daquella camara, e por membros della distinctos e provectos na jurisprudencia: além disto, sabe o nobre deputado, que os defeitos, já então conhecidos, merecêrão reclamações, e essas reclamações continuárão até o presente; que um ministro da corôa consultou o instituto dos advogados; que este apresentou um trabalho ao mesmo ministro, que o mandou a esta casa, e foi remettido á commissão de justiça criminal; esse trabalho dos advogados, trabalho, que eu muito apreciei, que esteve em minhas mãos, quando, como membro da commissão de justiça criminal, trabalhei com ella sobre este projecto; os nobres membros dessas commissões sabem, que eu defendi todas as idéas contidas nesse projecto, as quaes aproveitei para a presente proposta. Portanto; o nobre deputado não fez justiça, quando disse, que o ministro foi precipitado. Eu julgo, que era um dever do governo na actualidade apresentar uma proposta de refórma á lei de 3 de dezembro; se não cumpri bem o meu dever, foi em não ter apresentado mais cedo a proposta: mas, tendo entrado pela primeira vez para a administração, não tive folga bastante para cumprir esse dever.

Tambem me censurou o nobre deputado pela coragem, que tive, de apresentar uma proposta desta natureza. Responderei, que assim como o nobre deputado, conscio e forte de suas convicções, se apresenta na casa para discutir suas ideias, assim tambem o ministro da justiça e o governo se deve apresentar, e se apresenta perante a camara com vigor e coragem, para expôr e discutir suas ideias, e propôr as medidas, que julga uteis e vantajosas para o paiz, e para a melhor administração da justiça (*apoiados, muito bem.*)

Passando a responder ao nobre deputado, tocarei nos pontos cardeaes do projecto, que o nobre deputado combateo.

Quanto á primeira parte do projecto, não, sei se o nobre deputado he de opinião, que o julgamento e a formação da culpa deve separar-se da autoridade policial; se o nobre deputado não tem esta opinião, direi, que he excentrico com o seu proprio lado: o nobre deputado talvez esteja em unidade a este respeito. A separação do direito de julgar das autoridades policiaes, creio, que he opinião geral do paiz, e a proposta attendeo a esta necessidade? Eu creio, que sim O nobre deputado, ainda ha pouco, deo um aparte: disse:—a proposta nem palavra—. Não vê o nobre deputado, que a proposta prohibe, que as autoridades policiaes formem culpa e julguem? O nobre deputado fez comparação entre os delegados e o juizes municipaes. Ora, estará o nobre deputado convencido (permitta-me, que duvide) de que os juizes municipaes, creados pela maneira, que indica a proposta, dão á sociedade a mesma garantia, que davão os delegados e subdelegados? Terá a sociedade a mesma garantia com o direito, que tinhão os delegados, que com aquelle, que passárão a ter os juizes municipaes, creados como se achão na proposta? O governo e os presidentes de provincia teem obrigação, na nomeação destes magistrados, de os escolher entre bachareis e advogados habeis, e, depois de feita a nomeação, nem o governo a póde annullar, nem alterar a ordem, em que são nomeados. Não dão estas autoridades muito mais garantia do que davão os delegados e subdelegados, que podião ser destituidos no mesmo dia, em que fossem nomeados? Me parece, que isto he incontestavel. Demais, se o nobre deputado não concorda com o principio, então creio, que está em unidade; mas se concorda no principio, apresente um melhor meio, apresente mais garantia; eu estou prompto a acceitar quaesquer emendas, que melhorem a proposta. Eu creio, que a camara deve querer, e o mesmo nobre deputado, que o direito de julgar não fique competindo a autoridades amoviveis (*apoiados*). Lembrou-se de dar o direito de julgar e da formação da culpa aos juizes de direito; mas achei algum inconveniente a este respeito, porque, tendo os juizes de direito de julgar nos centros das comarcas, poderia a longitude do circulo de sua jurisdicção difficultar o conhecimento dos factos, sobre que devião julgar. Se eu me poder convencer, pela discussão, que estas difficuldades não existem, acceitarei qualquer emenda neste sentido.

Tambem questionou o nobre deputado sobre os juizes de paz; he uma outra disposição formulada no projecto pelas necessidades do paiz. Se podesse deixar de dar aos juizes de paz o direito de formar corpos de delicto; se podesse mesmo tirar do juiz municipal a autoridade para formar a culpa, e se podesse dar isto aos juizes de direito, eu o faria; porque a garantia seria muito maior: mas entre as difficuldades, que eu achave, de que os juizes de direito podessem encarregar-se disto nos lugares remotos de suas extensas comarcas, assentei, que a justiça podia ser bem administrada, se aos juizes de paz se désse o direito de formar corpos de delicto, colligir provas, e depois commettesse o mais a um a autoridade mais qualificada, como são os juizes municipaes. Tambem não procede a objecção feita pelo nobre deputado de que os juizes municipaes teem de restringir-se a julgar pelas provas colhidas por aquelles juizes de paz. Os juizes municipaes, pela legislação actual, poderáõ, quando vier o processo, proceder a todas as diligencias, quando virem, que o juiz de paz não procedeo a ellas; disposição esta, que não he alterada pela proposta, e que consequentemente ficará em seu pleno vigor.

Outra observação, que fez o nobre deputado, foi a respeito da administração da justiça civil. Julguei, que era mais conforme com a constituição do estado, que se restabelecessem as duas instancias. Não digo, que lhe he opposto o que existe; mas não he muito conforme á constituição; em seus artigos ella não considera senão duas instancias; só considera os juizes de direito perpetuos: os juizes independentes da constituição são os juizes de direito, e com este principio julguei muito conveniente, que os juizes de direito julgassem as causas. Como vi, que era difficil, que os juizes de direito aprompitassem os processos em todos os termos de suas comarcas, julguei sufficiente dar isto aos juizes municipaes em seus termos. Não argumentarei sobre as vantagens desta disposição, que formulei na proposta; eu tratei, para apoio della, o que se acha actualmente determinado: o nobre deputado combateo até o que está determinado. O governo anterior, firmado mesmo na lei de 3 de dezembro de 1841, vendo, que não devia nomear juizes municipaes para todos os termos, reunio dous, tres e quatro termos debaixo de uma vara de juiz municipal, e marcou, por um decreto, o modo, por que devião proceder os juizes municipaes desses termos reunidos nos julgamentos das causas.

Sr. presidente, um decreto já determinou, que naquelles lugares, em que os juizes municipaes, bachareis formados, não residissem, os juizes municipaes supplentes, creados pela lei de 3 de dezembro de 1841, tivessem autorisação de organisar os processos, e, depois delles organisados, remettê-los aos juizes municipaes dos termos reunidos, para julgarem afinal. Eis já na pratica actual, nesse decreto deduzido da legislação actual, a determinação que se acha na proposta. Assim se vê, que o nobre deputado, quando se oppõe á proposta nesta parte, não o faz senão por má vontade.

O Sr. D. Manoel: — Está enganado; he convicção.

O Sr. F. Torres (ministro da justiça): — Passarei a ultima parte do discurso do nobre deputado.

O nobre deputado sente, que o ministro da justiça, que o governo apresentasse na proposta o artigo, pelo qual se estabelece a incompatibilidade entre o legislador e o magistrado: direi ao nobre deputado, que respeite a minha convicção. Eu estou convencido, que esta agglomeração de attribuições de magistrado e ao mesmo tempo de legislador são incompativeis com o interesse publico e com a boa administração da justiça (*apoiados*)

O Sr. N. Machado: —Não he a camara o juiz nesta materia; he o povo, que ha de decidir nas eleições.

O Sr. Presidente: —Attenção!

O Sr. F. Torres (ministro da justiça): —He minha convicção, ha 11 ou 12 annos.

Um Sr. Deputado:—He voz geral do Brasil.

O Sr. F. Torres:—(ministro da justiça):—Os membros da camara, que commigo trabalhárão na assembléa provincial de Minas, os membros da camara, que me conhecem particularmente, sabem, que são estas convicções minhas muito antigas. Sou magistrado; desejo, que sejão defendidos os direitos da magistratura, que se garanta a estabilidade della, a sua independencia; mas o paiz julgará, se o governo tem rasão em pensar, que faz muito mal á administração da justiça esta agglomeração de empregos (*apoiados*)

O Sr. Rebouças:—O povo não tem liberdade, quando seus juizes são pretendentes.

Muitos Senhores dão apartes.

O Sr. Presidente: —Attenção!

O Sr. N. Machado: — Não apoiado.

O Sr. F. Torres (ministro da justiça):— Eu direi aos nobres deputados, que no anno passado votei contra o artigo, que excluia os magistrados de serem eleitos, por julga-lo inconstitucional; não admitto, que possão ser excluidos de receber votos; mas o que digo he, que, depois de eleitos, devem reconhecer a incompatibilidade de um com o outro emprego, para bem da sociedade e para bem da administração da justiça. Este he um dos meios, pelo qual se póde tirar a justiça do cahos, em que existe, isto he, que quem he juiz seja juiz, que quem he legislador seja legislador.

Assim, pois, minha opinião não he a de excluir os magistrados da eleição, mas simplesmente a de não permittir a compatibilidade do officio de julgador com o de legislador. Não acho mesmo justo, que, ainda por meio de refórma da constituição do imperio, se tire aos magistrados o direito de poderem ser eleitos, salvo se essa medida se estender a outras classes de empregados.

Creio ter respondido ao nobre deputado em todas as partes da sua argumentação; eu não tomei apontamentos, talvez me esquecesse de alguns dos topicos, que queria ter presentes, para ter o gosto de responder.

Se a algum ponto deixei de o fazer, no decurso da discussão estarei prompto para satisfazer ao nobre deputado e a todos os outros, explicando e esclarecendo, sempre que fôr preciso, a minha opinião sobre a materia.

PERNAMBUCO.

Jury do Recife.

SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. DR. SILVA NEVES.

— Réo Francisco do Rego Barros, accusado pelo crime de furto.

— Autora a justiça.

(*Continuação do n. 185.*)

O Sr. Dr. Promotor (replicando) diz, que o tribunal não era lugar proprio para discussões politicas, e que assim a defesa deveria limitar-se tão sómente á materia da accusação; que, quando elle, na petição de denuncia, attribuio a impunidade do accusado e seus socios ás relações de parentesco, que os ligavão á maior parte das autoridades policiaes daquella época, não queria com isso, que o tribunal se compenetrasse de sua opinião; que elle estava inteiramente convencido, que os horrores perpetrados pela quadrilha, á que pertencia o accusado, erão devidos a impunidade, e que essa impunidade provinha das relações de parentesco, que tinhão os membros dessa quadrilha com grande parte das autoridades policiaes daquella época; e que tanto era isto exacto, que o proprio Sr. Florencio, que jurou, como testemunha, no processo, tinha confirmado, sem o querer, aquelle seu juizo, affirmando, que, apenas o Exm. vice-presidente, Souza Teixeira, entrou na administração da provincia, essa quadrilha se dispersára; e que muito se admirava de vêr, que o patrono do accusado, que tem dirigido tão atrozes injurias contra alguns membros da familia do accusado por sua folha, viesse hoje insensato, querendo até considerar o accusado como um martyr da supposta perseguição, que diz hoje se mover contra a familia Cavalcanti, sem se lembrar, que deste modo comprometti a causa, que se propoz defender, maxime quando alguns periodicos desta cidade, orgãos dessa familia, havião já declarado, que repellião do seu seio os Chico-Machos, José do Rego &c.

Disse mais, que o segundo facto criminoso mencionado no libello, estava exhuberantemente provado pelos depoimentos das testemunhas Lôbo e Florencia, e que o proprio Sr. Lins Caldas, testemunha referida, não ousou contesta-lo, e apenas disse, que ignorava o motivo, por que o inspetor lhe havia remettido o escravo do Sr. Vieira de Mello, entretanto que, em continuação de seu depoimento, diz, que o Sr. do preto lhe respondêra, agradecendo-lhe o serviço, que lhe acabava de prestar, e accrescentando, que, só por uma grande fortuna, elle haveria o seu escravo, depois de se achar furtado, havia tanto tempo; e que, sendo a testemunha subdelegado do lugar, não era de presumir, que ignorasse o que se havia passado em presença do Sr. Temporal, inspector de quarteirão, e das testemunhas Lobo e Florencio, onde o preto declarou, que tinha sido sorprendido nos Apipucos por agentes do accusado, conduzido para sua casa, e posto em segurança, para ser vendido; que a testemunha Temporal se tinha recusado a dar o seu depoimento, pedindo-lhe com instancia, que o dispensasse disso, porque elle morava na freguesia do Poço, o accusado tinha por alli alguns parentes, de quem elle devia ter receios, e não queria compromettimentos; mas que, não podendo eximir-se de dar o seu depoimento, occultou algumas circumstancias do facto, possuido desses panicos terrores; mas que assim mesmo o depoimento de Temporal não deixava de ter alguma importancia, quando diz, que esse preto se apresentára em sua casa no dia indicado no libello, e que elle o remettêra ao subdelegado, e que isto acontecêra na presença das testemunhas Lobo e Florencio, as quaes jurão, que o preto, nessa occasião, fizera perante elles a declaração de que acima se trata; e portanto, se o subdelegado não procedeo, como lhe cumpria, contra o accusado por esse facto, não foi por ignora-lo, mas sim por entender, que iria atacar o prestigio de sua familia, porque o accusado era seu parente bem proximo.

Disse mais, que alguns outros factos criminosos, praticados pelo accusado, apparecêrão depois do inquerito das testemunhas, e por isso não podião ser apontados na petição de denuncia; mas que não sabe onde o patrono do accusado foi descobrir irregularidades; que na petição de denuncia ha um facto especificado, que he o furto da preta Joanna, escrava de D. Antonia Candida Monteiro; e que, se a accusação pede duas vezes as penas do artigo 269, he em virtude da disposição do artigo 61 do codigo penal, uma vez que o accusado era convencido de mais de um delicto.

Disse mais, que, se o Sr. Antonio Affonso não tinha dado fim a essa quadrilha era por não gozar naquelle tempo da confiança do presidente da provincia, e por não ter a influencia necessaria sobre os delegados, subdelegados, e os demais agentes da policia; e que, em prova disso, elle pedia licença ao tribunal para referir o que se passou na freguezia de Tracunhãem, na comarca de Nazareth, nas eleições passadas, onde o Sr. coronel José Maria, que então era delegado daquella comarca, tendo reunido uma grande quantidade de gente armada, para affastar da eleição os seus contrarios, desobedeceu ao seu superior em sua propria presença, não dispersando essa gente, segundo lhe havia ordenado o

mesmo Sr. Antonio Affonso, que, vendo-se por tal modo desacatado, teve de retirar-se daquella freguezia para não ser testemunha occular do aviltamento de sua autoridade.

Disse mais, que o integerrimo tribunal da relação tinha confirmado a pronuncia, decretada contra o accusado, e que, se o processo fosse, como diz o patrono do accusado, o resultado de um machinação occulta, para destruir o prestigio da familia Cavalcanti, a relação do districto jamais sanccionaria esse acto de iniquidade.

Em seguida, e para destruir esse argumento da defesa, elle passa a lêr um auto de achada, e exhumação do cadaver do infeliz S. Anna, que foi assassinado pelos socios do accusado, e enterrado na propriedade de José do Rego Barros, e proximo a casa do accusado; cujo individuo era compadre do mesmo José do Rego, e fôra por elle assassinado e depois roubado.

E finalmente conclue pedindo, que se imponhão ao réo as penas referidas no libello.

Tendo assim o Sr. doutor promotor terminado a replica, o advogado do réo, a quem tambem foi concedida a palavra para replicar, o fez assim:

Srs jurados, bem que o nobre promotor fosse muito longo, e diffuso na sua replica, eu não o acompanharei; não só porque muita cousa disse, que não vêm para a questão; como porque não estou em estado de entrar no longo desenvolvimento, que merecem suas palavras, aqui soltadas com demasiada imprudencia.

Senhores jurados, eu sou, como todo o mundo sabe, muito pouco lido, para que esteja habilitado, ou para que o meu espirito se possa occupar com essas considerações vastas, com essas considerações tão geraes, a que se soccorreo, a falta de rasões sufficientes para sustentar sua causa, o nobre promotor publico; mas eu peço-lhe licença para dizer-lhe, a proposito deste processo, a respeito de seus meios, e de seus fins, que, bem que eu tivesse sabido alguma cousa desta celebre instituição dos jesuitas; bem que tivesse lido a respeito delles alguma cousa; por meus peccados e só por meus peccados, um amigo, ha pouco, me offereceo uma obra, que por ahi corre, escripta pelo Sr. Eugenio Sue, essa do *Judeo Errante*, que assaz demonstra as trapaças do jesuitismo, e nella vi toda essa trama, urdida contra essa familia Rennepont; e bem assim as personageos, que nessa trama figurão; e tudo isto me faz convencer, que aqui anda tambem algum Rodin, mas de baixa plana, o qual tudo preparou, tudo dispoz para o aniquilamento dessa familia, que a politica dominante entendeo necessario combater e desacreditar, afim de não poder mais erguer-se.

Assim, portanto, Senhores, para que perdermos mais tempo no exame dos fundamentos deste processo? Não he preciso; porque para juizes tanquillos e imparciaes não he mister mais nada: vós reconhecereis, que todos estes papeis, que estão aqui escriptos, nada valem, nada merecem; e por isso ponho de parte considerações subalternas, e de pouca importancia, de cujo campo não quer sahir o accusador publico, para sómente occupar-me do que convêm, e he essencial. Certamente vós estais convencidos, que tudo, quanto avancei a favor do accusado, está em pé; que meus argumentos não forão destruidos pela accusação; e que por conseguinte o réo não póde ser condemnado, embora haja essa prevenção da policia da Boa-Vista de o ter mandado trancafiar na cadeia, como o fez.

Sr. presidente, e Senhores jurados, o nobre promotor teve a bondade de avançar contra mim proposições mui offensivas; disse mesmo que eu vim fazer aqui oblações á familia Cavalcanti; que tudo o que dizia era para insensa-la; que para esse fim he, que eu trazia á discussão pessoas dessa familia, etc., etc. Ora, essas oblações, esses insensos o que querem dizer? Dizem, que sou um lisongeiro, um adulador; nem de outro modo podem ser aqui entendidas taes palavras: mas, depois de S. S. me ter dito todos estes galanteios, pedio-me licença para dizer, que a minha argumentação era banal: com effeito agradeço-lhe a cortezia.

Sr. presidente, e Senhores jurados, eu estou muito acima desse ponto, a que me quiz trazer o nobre promotor: quem conhece a minha vida, não póde dizer, que eu me encarregasse de vir aqui lisongear alguem: eu nunca lisongeei pessoa alguma neste mundo: as minhas relações com essas pessoas, ou com essa familia, são muito conhecidas; essas relações são relações fortes, muito antigas; não são de hoje: o que he isto para quem tem amizade? Senhores, thuribular ou insensar um amigo he degradar-se o individuo, que assim pratica; he mostrar, que não póde estar a par desses, que se direm seus amigos; e que, só praticando taes iniquidades, póde merecer alguma cousa: póde ser, que alguem esteja habituado a tamanhas iniquidades; mas eu me não acho nesta posição miseravel, nunca estive nella. Tenho tido relações com pessoas de alta importancia n'a sociedade, e tenho-me sempre julgado a par dellas; e nunca lisongeei, assim como nunca infamei uma familia inteira, como disse o Sr. promotor: não, nunca. Foi bom, que se esplicasse o nobre promotor, trazendo o facto de Iguarassú A contestação, que tive com o fallecido João Cavalcanti, de parceria com meu nobre e honrado amigo, o Sr. Manoel Pereira de Moraes, não teve referencia senão a elle; foi um facto especial, em o qual nada tinha a universalidade dos seus parentes e amigos: e nada mais direi acerca disto; porque esse individuo já não existe. Resta, pois, ainda, que o nobre promotor mostre, como, em meu *Nazareno*, fui o primeiro a insultar essa familia inteira, como me imputou.

Mas, Senhores, o nobre promotor insta, que a familia do réo declarára pelos jornaes não querer saber desses membros podres; que não se interessava por elles. Não he assim: se tivesse a familia avançado essa proposição tão indiscreta, teria acarretado sobre si a pecha de demasiadamente immoral: a familia não disse semelhante cousa, não o póde dizer; o que disse foi, que a policia devia chamar esses membros de sua familia aos tribunaes; provocar contra elles uma discussão regular; provar como elles erão taes, quaes dizia, que erão; e no momento, em que essa policia, á face do paiz, tivesse apresentado provas, que a convencessem, ella os abandonaria, e os não protegeria de maneira alguma; porque ninguem póde ser solidario em factos immoraes e criminosos. Eis o que tem feito a familia do réo: elle foi accusado e trazido á cadeia; elle aqui está hoje, e a familia só espera pela decisão do tribunal: porém, como provas não ha, ella por certo o não póde repellir; e emquanto a policia não provar, como não tem provado, o que avançou contra o réo, a familia não abandonará um seu membro, sem rasão fundada, sómente por proposições vagas. Por certo, uma familia moralisada não commetteria um acto de tanta cobardia, de tanta indignidade.

Assim, Senhores, essa proposição, soltada pelo nobre promotor, he injusta, innexacta e falsa; he enxovalhadora da honestidade da familia, a que pertence o réo.

Senhores jurados, diz-se aqui neste processo, que a entrada do Sr. Souza Teixeira na presidencia foi bastante para acabar com essa quadrilha; mas cumpre saber, que antes disso o réo não morava no Arraial; o réo morava no engenho Aldeia: se, pois, o réo já ahi não morava; se os quadrilheiros e quadrilha tinhão desapparecido; como se diz, que a só presença do Sr. Souza Teixeira veio, como por encanto, acabar com essa quadrilha, que infestava toda esta cidade?

Senhores, isto não he mais do que uma proposição demasiadamente inepta, cuspida aqui, para ver se illude alguem. Senhores, existia essa quadrilha aqui e no termo do Páo-do-Alho, e o nobre promotor, que era promotor em Páo-do-Alho, e aqui ha muito tempo, porque não tratou de chamar a juizo esses réos de tão atrozes delictos? He, que o momento não era chegado; mas, apenas chegou, apenas a facção, de que he orgão o nobre promotor, teve necessidade de servir-se de todos os meios, para derrocar essa familia, he que tudo isto appareceo, e se apresentou em campo.

Não he isto prova sufficiente de que, só quando se fez preciso á politica dominante, he que se lançou mão deste meio, de tão monstruoso processo? Certo, que sim.

Notai ainda, Senhores, que, quando este processo se fazia, era depois de ter estado por muito tempo na policia o Sr. Antonio Affonso.

Mas disse-se, que, se antes elle não tinha cumprido seus deveres, era porque a presidencia lhe era hostil. Eu devo repellir muito formalmente esse insulto feito ao Sr. Marcellino de Brito. Eu não sou, Senhores, suspeito; eu não sou amigo do Sr. Joaquim Marcellino; mas não se póde crer, á vista de sua moralidade, que elle negasse auxilio ao chefe de policia, no momento, em que lh'o pedisse, como necessario para aniquilar uma quadrilha, que infestava esta cidade. He mui subida a reputação de moralidade do Sr. Marcellino de Brito, para que lhe possa prejudicar essa proposição leviana do accusador publico. Não se diga isto, diga-se antes, que, até esse momento, ainda não tinha entrado nos calculos da dominação actual tamanha infamia, aconselhada pela necessidade de aniquilar, em seus fundamentos, aquelles, que tinhão estado anteriormente no poder: então, Senhores ainda se queria, que os negocios fossem decididos com prudencia e calma, e o espirito de facção, ou de partido não tinha acabado com toda a moralidade: portanto he falso, que o Sr. chefe de policia não podesse perseguir essa supposta quadrilha, se o julgasse conveniente, durante a administração do Exm. Sr Joaquim Marcellino de Brito, como declara o Sr. promotor. Muito honrado he S. Exc., para que de modo algum se possa suppôr, que recusasse á policia os meios de acabar com taes facinorosos; muito mais, quando isto não podia ir de accordo com as relações do Sr. Brito nesta terra, e com as declarações feitas ultimamente pelo nobre promotor, de que a familia do réo repelle de si este membro podre, e se repelle não foi porque hoje aprendesse moral, he porque ja estava moralisada nessa época, na qual repelliria igualmente, se porventura esses membros podres fossem presentes aos tribunaes, e ahi convencidos.

Mas, Senhores, ainda tão abundante he o nobre promotor, que tratou até de favorecer a defesa: disse o nobre promotor, que a fatalidade persegue o réo, porque não ha processo sobre furto de escravos, em que não venha o nome do réo. Isto defende-o: se interrogatorios apparecem feitos nas subdelegacias de S.-José e da Boa-Vista, e outros lugares, em os quaes se repetem as mesmas calumnias em os quaes o nome do réo apparece, provão, que tudo isto he promovido pela policia, interessada nestes negocios; e esses interrogatorios, que são contra o réo, não se fazem em sua presença, estando elle preso, e nem o mesmo promotor he convidado para assistir a elles. Vós vêdes, que todos os interrogados são escravos; mas não se lhes dá um curador, nem mesmo comparece seu senhor; tudo he feito secretamente na casa dos taes agentes policiaes, onde he facil tudo preparar, tudo arranjar; porque tudo se póde fazer, quando ha uma autoridade estupida e immoral, que não attende a nenhuma consideração de honra e de pudor.

Dado isto, admira, que se possa dizer, que se diga, que o réo commetteo tal e tal delicto? Não póde admirar; porque tudo he feito assim, como disse; são declarações de negros escravos: e estas são as provas contra cidadãos brasileiros, que teem garantias, e que estão no gozo pleno dos seus direitos, e que não podem de maneira alguma ser delles privados,, por meios e modos tão estranhos e desarrasoados.

Senhores jurados, um facto agora apresentou a accusação, e que muito contraria sua intenção e suas vistas. Agora apparece uma preta, que, sendo vendida por o cidadão José do Rego Barros a uma pessoa desta praça, e fugindo depois, se apresentou na casa do seu primeiro senhor, e este a expellio, mandando-a para seu senhor, sendo que o réo então se apossou della. O que concluis, Sr. promotor publico, dessa vossa declaração? Tamanha he a evidencia dos factos, que he ao mesmo accusador publico, que toca fazer justiça aos seus adversarios. Um procedimento igual não he de um homem perdido, e sim de um homem de honra; acceitamos o facto, como vindo de boa fonte, a defesa não podia ter melhor testemunho. E vede, que essa preta entretanto voltou para casa do seu senhor, apezar da graciosa declaração do nobre promotor de se haver della apossado o réo. Como esta serão tambem as demais imputações, que se lhe fazem? Dizei-o vós, que ahi estais para decidir esta causa; vós, cuja maioria pertence ao mesmo lado, a que pertence o nobre promotor publico.

Senhores, não vos cançarei mais em reflexões sobre o depoimento da preta Joanna; elle ahi se acha nos autos; vós o examinareis, e conhecereis, que he de uma preta sem segunda, que tudo sabe, que tudo vê, que a tudo assiste, e que de tudo se lembra.

O nobre promotor quiz tornar-me solidario com o partido da ordem, com o partido chamado baronista: Senhores, eu não pertenço a este partido; mas, se o nobre promotor quer, que eu seja solidario, eu o serei; tenho muitos amigos nelle, muito dignos, muito honrados e capazes, e de uma probidade extraordinaria; e tão honrados e probos como os mais honrados, que possão haver no partido opposto: já vos disse, se convêm aos interesses do nobre promotor fazer-me solidario, serei; porém tenho uma especialidade, que não teem esses meus amigos; elles querem a monarchia, gostão do rei e de todas estas cousas realengas; eu não quero, nem gosto disso: fóra dahi, fóra desse porto, sou solidario para defende-los dessas accusações monstruosas, que se lhes teem feito.

Mas notou o nobre promotor o depoimento do Sr. José Camello, por dizer: — não sei nada; juro, que não sei nada —: quando, diz o promotor, de tudo sabia, e não quiz dizer, porque era seu parente.

Senhores, o Sr. José Camello obra com muita prudencia; disse: — eu sou membro dessa familia, não posso ser pró nem contra; devo ser estranho a esta questão; examinai por vós e decidi.

O Sr. promotor disse ainda, que o Sr. Florencio contou tudo, que depôz, diante de muitas pessoas; entretanto que o Sr. Caldas não diz o mesmo, que aconteceo e contou ao Sr. Florencio; mas, Senhores, assim como o Sr. Florencio vio, que o escravo era de Joaquim Manoel Vieira, sem que o fosse, não podia ver com esses mesmos olhos essas outras cousas, que acreditou? Por certo, e isso não he cousa muito extraordinaria: tal seria a paixão, o excitamento do Sr. Florencio, que podia muito bem acontecer, e, nem vá ferir muito o melindre do Sr. Florencio, elle he um pouco excessivo ás vezes, mesmo arrebatado; podia, pois, ser, que isto acontecesse n'um desses momentos de excitamento; e podia dizer algumas cousas destas, sem toda a precisa reflexão.

Outro argumento, que aqui se apresentou, foi o accordão da relação. O accordão he assignado por tres desembargadores, um a favor e dous contra: a differença he de um voto. Agora notai a differença da pronuncia para á sentença. Em verdade, depois de tudo isto, que aqui está escripto, devêra pronunciar-se, para dar lugar á defesa: por consequencia, nada vale este argumento: e todos sabem, que os elementos para uma pronuncia estão muito distantes dos necessarios para dar-se uma decisão final, para condemnar-se.

Finalmente, concluirei com o facto, que se referio. Disse o promotor, que o réo já foi preso por imputações semelhantes; não vos esqueçais disto, *por imputações desta naturesa*, disse elle. Ora, Senhores, he verdade, que tudo isto aconteceo assim: o réo esteve preso, organisou-se um processo, e elle provou em como o escravo, que o accusavão ter furtado, era seu; provou-o com o papel de compra, pagamento de siza, etc, etc., e foi, em consequencia disto, absolvido. Mas disse o nobre promotor, e tanto o réo he um salteador, que essa prisão lhe fôra feita durante a presidencia do Sr. barão da Boa-Vista. Oh! Senhores, inda he o nobre promotor, que vem trazer-nos aqui factos desta ordem? Honra ao nobre barão! Já seus proprios inimigos são os seus defensores, já durante a sua presidencia não dera esse honrado funccionario protecção a seus parentes máos, áquelles, a quem se accusava de haverem commettido crimes! Quem tal dissera! O que he, que deste facto se segue? O réo foi então accusado por *imputações desta naturesa*, isto he, o réo foi então accusado por falsidades iguaes ás que hoje se repetem contra elle; foi nessa época absolvido, sê lo-ha hoje tambem. Esta confissão na bocca do proprio accusador he a melhor defesa, que se póde fazer ao réo: he que o distincto promotor está certo e convencido de que nada existe contra o réo, como então não existia. Esta confissão inda tem maior alcance, e he, que nunca a familia, a que o réo pertence, deo protecção áquelles de seus membros, accusados de delictos desta ordem, e que, se elles teem podido estar impunes, outras são as causas, e não a sua influencia.

E já que nisto tocou o nobre promotor, mister he ainda dizer, que o nobre, o honrado barão da Boa-Vista foi mais longe do que devêra ir, nesta questão do accusado. Vós sabeis, que o réo he casado: pois o barão da Boa-Vista indignou-se tanto com a accusação feita a esse seu parente, que inda o reteve na prisão, depois de absolvido, para o mandar para a marinha; e nessa occasião não foi a protecção dos parentes, que o salvou; a seu lado esteve sempre, como zeloso defensor, o Sr. Borges Mendes, que lhe he inteiramente estranho, e teve por si muitos outros distinctos membros do partido, a que actualmente pertence o nobre promotor.

Conclui, Senhores, que tudo quanto ahi vai he filho de mesquinhas intrigas, de vistas demasiadamente acanhadas de pequenos e insignificantes politicos; e que assim não deveis hoje sanccionar tão impudente intriga, calumnia tão monstruosa; he a isto, que deveis considerar, como homens de honra, afim de que não venhais a ser, sem o quererdes, instrumento de facções; he a isto, que deveis attender, para não expôrdes vossas proprias garantias, consentindo precedentes desta ordem; garantias, que podem ser aniquiladas por processos assentados em iguaes fundamentos, baseados em provas taes, em declarações de negros cativos, que podem obter-se com demasiada sem-ceremonia e falsidade. Olhai, Senhores, a instabilidade de nossas cousas politicas; e se hoje dominais, amanhãa, não podeis dizer, que dominareis. Não! vós não consentireis jámais em um precedente, que amanhãa vos póde ser fatal. Vós agora ides satisfazer os deveres de juiz; ponde de parte vossas opiniões politicas, para poderdes fazer justiça. Se he verdade quanto tem dito a accusação, condemnai o réo; se, porém, he a defesa, que está nos principios eternos e immutaveis da justiça, absolvei-o.

Ide, Senhores, e julgai; e eu fico tranquillo, vossa decisão deve ser de accordo com a verdade dos factos. Confiado na vossa rectidão, probidade e imparcialidade, conto com a absolvição do réo, por ser esta a decisão, que a lei quer, que quer o respeito, que todos devemos guardar aos direitos pessoaes de nossos semelhantes: vós jurastes ter diante de vossos olhos Deos e a lei.

Findas as allegações oraes, e feita a exposição da causa,

O Sr. Presidente entrega ao presidente do conselho os quesitos; e havendo-se recolhido este á sala das conferencias, sai, passado algum tempo, declarando *não provados* os quesitos, que lhe forão apresentados.

O Sr. Presidente, em consequencia da decisão do juri, absolve o réo, appellando da sentença *ex-officio*, por julgar a decisão do jury contraria á evidencia dos autos; e levanta a sessão. — Erão 9 horas da noite.

Correspondencia.

Srs. Redactores. — Ainda não se acabárão os corações bemfazejos e amigos da humanidade, e o Sr. Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leão, que por aquelles remotos sertões exercita a mais ardente philantropia com os devedores de sua casa, commovido de compaixão, e benigno com os seus devedores, e compadecendo-se de suas actuaes circumstancias, e de suas infelizes familias, que estão reduzidas a miseria e a pobreza pelo flagello, que, ha mais de 2 annos, devastou aquelles lugares. O Sr. Leão, não lhe sendo occultos os bens de muitos devedores, não os esgotava, afim de que de uma vez não lhes fosse mais penivel a subsistencia, dando immensas esmolas, e fazendo muitos beneficios, assim como o sol derrama por toda parte os seus beneficios: aquelle, que toda sua vida pratica a virtude, sem fausto e nem ostentação, he um homem amavel, grande, nobre, e digno de veneração.

Eu quisera, Srs. Redactores, poder traçar-lhe o devido elogio; mas a debililidade de minhas forças e a fraqueza de meus desenvolvimentos intellectuaes o não permittem.

Queirão, portanto, Srs. Redactores, dar publicidade a essas mal traçadas linhas no seu conceituado jornal, que muito lhes será agradecido o seu constante leitor o *Sertanejo.*

Publicação a pedido.

Amigo e Sr. — Jaraguá, 19 de agosto de 1846. — Já nesta data lhe escrevi, que por aqui estava tudo em paz, e não havia novidade alguma digna de transmittir-lhe: occorre, porém, agora uma circumstancia, que impossivel me he deixa-la em silencio, e passo a communicar-lh'a. He chegado a esta no vapor *Imperador*, vindo do Rio-de-Janeiro, o ex inspector d'alfandega e mesa do consulado desta provincia, Victorino José Ferreira (chamado pelo vulgo *Diabo Coxo*), e o qual consta, que vem responder, e defender-se de um processo, que mandára instaurar o Exm. Sr ministro da fazenda, em virtude de gravissima accusação a este endereçada, por intermedio do governo provincial, ácerca daquelle empregado, quando aqui inspector d'alfandega; em que dizem he tachado de prevaricador e outras que taes gentilezas, que por certo o não abonão muito. Consta, que o referido empregado já deveria ter viado, ha mais tempo, responder por seus *brilhantes feitos* aqui, porém, dizem, que se demorou á espera, que aqui chegasse o actual inspector interino da thesouraria, Manoel Pereira Bastos Varella, que estava na Bahia, com licença, e com cuja protecção elle conta; porém talvez se engane, porque o caracter, probidade, e sizudez do sobredito inspector da thesouraria, demonstrão bem, que elle só marchará a par da lei, e certamente reconhecerá, que o empregado, que se deslisa de seus deveres deve ser punido: no entanto dizem, que o tal coxo (vulgo) *Diable boiteux* blazona de que ha de ser absolvido, e que ainda ha de ser inspector d'alfandega das Alagoas! Que miseria digna de compaixão! Em fim, meu amigo, as pessoas sensatas d'aqui confião muito, em que o tal *Coxo Diabo*, ou *Diabo Coxo*, como lhe quizerem chamar, não ficará impune, e assim o esperão do integro magistrado o actual juiz de direito e feitos de fazenda desta comarca, que por certo não consintirá mofar-se da lei. No entanto o ex-inspector da alfandega das Alagoas, Victorino José Ferreira, já vai principiando a sentir o premio de seus serviços, como um dos *ornamentos* dos empregados de fazenda, porquanto, para quem he susceptivel de brio, vêr se na necessidade de voltar a um lugar, onde reconhece ser odiado por todos os seus habitantes, sendo elle a propria causa de ter attrahido contra si a publica animadversão e antipathia, e de donde havia sahido coberto das maldições de todos, he em verdade um supplicio, que ha de ser mui custoso de supportar!

Adeos até breve, e do mais que occorrer lhe participarei. Sou com estima, etc.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 22. . . . . 11:091$671

Descarregão hoje 24.

Barca—*Mary-Queen-of-Scots*—canos de ferro.
Polaca—*Maria-Antonietta*—mercadorias.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 22.

Geral	2:303$876
Provincial	1:153$739
Diversas provincias	32$424
	3:490$039

PRAÇA DO RECIFE, 22 DE AGOSTO DE 1846, AS TRES HORAS DA TARDE.

REVISTA SEMANAL.

Cambios — As transacções, feitas até o dia 19, forão a a 26 d. p. 1$ rs.; e em consequencia das noticias do Sul, as que se effectuárão depois do dia 20 forão a 26 ½.

Algodão — As entradas teem sido pequenas, e as vendas de 5$900 a 6$200 rs., a arroba de 1.ª sorte, e de 5$400 a 5$700 rs. a de 2.ª

Assucar — Sem alteração.

Couros — Houverão vendas dos salgados na terra a 125 rs. a libra.

Agoa raz — Vendeo-se a 400 rs. a libra.

Alpista — Idem de 14$ a 14$500 rs. a barrica.

Azeite doce — Idem a 1$700 rs. o galão.

Bacalhão — O deposito he de 1,100 barricas, e se está retalhando de 10$ a 13$ rs. a barrica.

Bolachinha — Vendeo-se de 3$600 a 3$700 rs. a barriquinha.

Carne secca — Existem no mercado 47,000 arrobas, incluindo um carregamento entrado na semana; e não soffreo mudança de preço.

Chá hysson — Vendeo-se de 1$700 a 2$080 rs. a libra.

Cobre para forro — Idem a 600 rs. a libra.

Farinha de trigo — Vendeo-se a americana de 16$500 a 19$ rs. a barrica, e a de Trieste de 16$ a 18$500 rs. a dita.

Folha de flandres — Idem de 21$ a 28$ rs. a caixa.

Louça ingleza — Idem a 238 ½ por cento de premio sobre a factura.

Manteiga — A ingleza se está retalhando de 500 a 700 rs. a libra, e a franceza de 480 a 500 rs., tendo-se vendido desta 300 barris de 400 a 420 rs. a libra.

Prezuntos — Venderão-se a 400 rs. a libra.

Queijos flamengos — Idem de 1$150 a 1$200 rs. cada um.

Entrárão depois da ultima revista 8 embarcações, e sahirão 13, existindo hoje no porto 49: sendo 2 americanas, 33 brasileiras, 2 belgas, 2 dinamarquezas, 1 franceza, 5 inglezas, 1 portugueza, 2 sardas e 1 sueca.

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 22.

Rio-de-Janeiro por Maceió e Bahia; vapor brasileiro *Pernambucana*, commandante João Militão Henriques. Leva a seu bordo: — para Maceió, João José de Miranda, com sua familia: para a Bahia, o conselheiro Antonio Ignacio de Azevedo, com sua familia, e João da Silva: para o Rio-de-Janeiro, Joaquim Martins Ribeiro, Jotr.º Wilkes, com 2 filhos, Samuel Rowly.

Parahiba; lancha brasileira *Boa-Viagem* capitão Manoel Ignacio da Cunha, carga diversos generos.

Navio entrado no dia 23.

Parahiba; 4 dias, brigue-escuna brasileiro *Henriqueta*, de 134 toneladas, capitão José Joaquim Alves da Silva, equipagem 8, carga tóros de mangue; a Francisco Joaquim Pedro da Costa. Passageiros, Antonio de Oliveira, e Joaquim Carneiro de Azevedo, Portuguezes; André de Abreo Porto, Brasileiro.

Observação.

Sahirão sem serem registrados um patacho e uma sumaca, cujo destino por isso, se ignora.

Declarações.

ASSOCIAÇAÕ COMMERCIAL.

A directoria da associação commercial convoca uma reunião de todos os socios para o dia 27 do corrente, na sala da mesma, ao meio-dia em ponto. —*José Jeronymo Monteiro, secretario.*

COMPANHIA de BEBERIBE.

O caixa da companhia de Beberibe tem de apresentar suas contas á administração, no 1º de setembro: e previne aos Srs accionistas, que não se responsabilisará por nenhuma das entradas, que não fôr realisada até o ultimo do corrente

Recife, 20 de agosto de 1846.

M. G. da Silva.

Theatro publico.

O beneficio do *baritono João Toselli* terá lugar no dia 26 do corrente mez, se o tempo permittir.

O beneficiado e a Sra. Anna de Oliveira pedem desculpa a este illustrado publico pernambucano, se commetter algum erro na parte, que executar, por ser a primeira vez, que tem a honra de se apresentar em publico. A venda dos bilhetes de platéa geral he em casa do beneficiado, n. 11, junto ao theatro, e no dia da representação no lugar do costume. O beneficiado tem a honra de convidar os Srs. estudantes de Olinda para assistirem o seu beneficio.

Principiará as 8 horas.

Avisos maritimos.

—O bergantim nacional *Fiel* sai, impreterivelmente, para o Rio-de-Janeiro, no dia terça-feira, 25 do corrente; recebe passageiros, alguma carga miuda e escravos a frete: trata-se com o seu proprietario, Firmino J. F. da Rosa, na rua do Trapiche, n. 44.

— Vende-se o brigue americano *Richmond*, de 153 toneladas, forrado e encavilhado de cobre, e prompto em tudo a seguir qualquer viagem. Os pretendentes podem examinar o dito brigue, que se acha fundeado defronte do caes da Alfandega, e entender-se com os consignatarios, Henry Forster & C.

=Para o Rio-Grande-do-Sul segue com brevidade, por ter parte da carga prompta, o brigue-escuna *Bella-Virginia*: quem no mesmo quizer carregar, dirija-se a João Francisco da Cruz, rua da Senzalla-Velha, n. 134.

= Para Maceió, com brevidade, está a sahir o patacho *Flor-da-Verdade*, forrado de cobre e de primeira marcha: quem no mesmo quizer carregar, dirija-se ao armazem de farinha do caes do Collegio.

= Para o Aracaty sai, impreterivelmente no dia 30 do corrente, a sumaca *Flor-do-Angelim*; ainda recebe uma pequena porção de carga: trata-se com José Francisco da Silva, na rua da Cruz, armazem n. 51.

Leilões.

—M. S. Mawson, tendo de retirar-se para Inglaterra, fará leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de toda a mobilia da sua casa, consistindo em mesas, cadeiras, leito, camas de vento, marquezas, commodas, bancas, toucadores, lanternas, louça e vidros, quadros, e, além de muitos outros objectos, de um esplendido piano de jacarandá, perpendicular, de excellentes vozes, de uma mesa de jantar, nova, e de muitas obras de prata: hoje, 24 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no segundo andar da casa, n. 2, rua Nova, com entrada por detrás da igreja matriz do Sacramento.

— Kalkmann & Rosenmund farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande e variado sortimento de fazendas, todas proprias deste mercado: terça-feira, 25 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

— José Baptista da Fonseca Junior faz leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 23 pipas de vinho tinto, de Marseille, vindas do Maranhão, no brigue-escuna *Fere-Fogo*: terça-feira, 25 do corrente, as 10 horas da manhãa, a porta da alfandega.

Avisos diversos.

O POSTILHÃO.

O n. 43 fez a distribuição da mala, e acha-se a venda, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Na rua do Fogo, n. 41, engomma-se, lava-se e cozinha-se para fóra; tudo com o maior asseio e promptidão possivel, por preço mais commodo que em outra qualquer parte. Na mesma casa tambem se cose costuras grossas, e as chamadas da ponte.

— O autor do annuncio no *Diario* de 18 do corrente, que dizia respeito a não se assignarem recibos aos Srs. Franceses, scientifica aos Srs. Andrade & Irmão, que não precisa de sua firma para cousa alguma, e que, por equivoco, a mesma appareceo no annuncio suprareferido.

— Quem annunciou querer comprar a collecção do *Lidador*, dirija-se a rua das Cruzes, n. 42.

O NAZARENO N. 44,

está a venda na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8, e na rua estreita do Rosario casa da Fé, numero 6.

Procurem, que está no caso de ser lido por todos os que interessão no bem da provincia.

— Uma mulher parda e moça, e de boa conducta se offerece para ama de uma casa de pequena familia: quem precisar, dirija-se a travessa de S. Pedro, n. 8, que ahi tratará com a propria pessoa.

— Alugão-se as seguintes casas: 2 sobrados de 1 andar com sotão, todos pintados de novo, na rua do Sol, ns. 23 e 25; os terceiros andares dos sobrados ns. 4 e 6 do Aterro-da-Boa-Vista, por 300,000 rs. annuaes; o segundo andar do sobrado n. 20 da rua do Rosario; um sobrado de um andar, com sotão, loja e quintal grande, todo pintado e caiado de novo, na rua do Sebo, n. 50, por 300,000 rs. annuaes; uma casa terrea com commodos para grande familia, na rua da União, n. 3; 2 ditas pequenas, na rua do Sebo, ns. 52 e 54, por 8000 rs. mensaes: a tratar no escriptorio de F. A de Oliveira & Filho, na rua da Aurora, n 26.

= Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa; no principio da rua de Hortas, n. 5

— Troca-se um Santo-Lenho, com seu documento, dado em Roma, no anno de 1831; por necessidade de uma familia desfallecida: quem o pretender, annuncie por esta folha.

= Custodio Francisco Ramos embarca para o Rio-de-Janeiro a sua escrava Eusebia.

— Alugão-se dous sitios, um na rua e outro na campina da Casa-Forte, ambos com boas accommodações; o segundo andar do sobrado amarello da rua Augusta, com sotão e muitos commodos; a loja do dito sobrado, com 3 portas de frente, propria para venda; uma loginha no oitão do dito sobrado; os terceiro e quarto andares do sobrado da rua do Amorim, n. 15: a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que lhe consta, que umas pretas e moleques, que vendem velas de carnauba intitulão-se ser da casa do Loureiro, para as poder vender, ensinadas por seus senhores; quando o abaixo assignado só tem uma preta a vender, e esta já he bem conhecida pela maior parte dos habitantes desta cidade, e as mais são falsas. = *João da Silva Loureiro.*

= O abaixo assignado faz sciente, que pessoa alguma faça transacção com Bernardo Roque, sobre uma lettra da quantia de 84.525 rs., acceita pelo abaixo assignado. — *José Miguel dos Santos.*

— Arrenda-se um sitio na estrada dos Afflictos, defronte da igreja, com uma grande casa de vivenda, toda reedificada e pintada de novo, com um grande quintal murado, e muitos arvoredos de fructo de todas as qualidades, com terreno e espaço para plantações e baixa para capim: a tratar no escriptorio de F. A. de Oliveira & Filho, na rua da Aurora, n. 26.

= Tendo-se incumbido a Gonçalo de tal, official de justiça, morador na rua da Gloria, na loja do sobrado n. 7, de procurar, pelos meios judiciaes, os debitos dos Srs. José Alves Guerra, Claudio José Theodoro e Domingos Sorianno, aconteceu, que, se lhe entregando as apud-actas para esse fim, exigida a carta de fiança do dito Sr. Guerra, e mais papeis comprobatorios, dando-se-lhe igualmente 9360 rs., por diversas vezes, não tem elle dado conta de si, e se tem occultado: previne-se, portanto, aos mesmos Srs., que fica de nenhum effeito essas apud-actas, e que negocio algum com elle fação; pois que pelas mesmas apud-actas só foi autorisado para ajuizar, e não para receber: advertindo-se ao mesmo Gonçalo, que venha quanto antes entregar esses papeis, e a quantia recebida; pois, do contrario, se procederá contra elle pelos meios, que as leis facultão.

— Precisa-se de 50.000 rs. a juros, por tempo de 4 mezes; quem garante esta quantia he os bens do annunciante, que se achão livres e desembaraçados: quem quizer dar, annuncie.

— Ensinão-se meninas com toda a perfeição, a primeiras lettras, grammatica, arithmetica, doutrina christãa, coser, marcar, bordar, e fazer lavarinto; assim como tambem ensinão-se meninos, tanto em particular como em suas casas, por se ter bastante pratica: quem se quizer utilisar, dirija-se a rua da Conceição, n. 26.

— Aluga-se, na rua da Guia, uma casa nova, acabada em dias do corrente mez de agosto, de um andar e sotão, mui bem repartida, com vista de mar; faz frente para as duas ruas da Guia e Apollo, com excellente armazem, proprio para qualquer estabelecimento, como tambem para assucar: a tratar no Mondego, na casa dos herdeiros do fallecido Quaresma.

= Pelo juizo de orphãos desta cidade, continua a arrematação de trastes e outros muitos objectos, muitissimo baratos, na rua de Apollo, n. 16.

— O Sr. J. D F. tenha a bondade de ir pagar o que está devendo em certa casa, no Passeio-Publico; do contrario, se publicará o seu nome por extenso, e se fará, ver por que módo foi contrahida a divida.

= Aluga-se um moleque optimo para todo serviço, tanto de casa, como de rua: na rua das Trincheiras, n. 46, primeiro andar.

= Alugão-se duas casas terreas, no sitio do Cordeiro, á margem do rio Capibaribe, com bastantes commodos para familia, estribaria para cavallos, etc.: os pretendentes dirijão-se ao pateo do Carmo, n. 17, a fallar com Gabriel Antonio.

= Roga-se a pessoa, que annunciou por este *Diario*, n. 184, ter umas cartas, com umas encommendas, para o Sr. Antonio Pinto de Sousa Brito, queira fazer o favor de as mandar na esquina da Penha, venda por baixo do coronel Joaquim Bernardo.

Agencia de passaportes.

Na rua do Collegio, numero 10, e no Aterro-da-Boa-Vista loja n. 48, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despachão-se escravos: tudo com brevidade.

= Francisco Xavier das Chagas, morador no Aterro-dos-Afogados, faz certo ao publico, que, de hoje em diante, se assignará por Francisco Xavier das Chagas Sicupira, para evitar o encontro de igual nome, e não soffrer algum incommodo de ser notificado para dar conta e pagar o sello nacional, como testamenteiro de Estevão José de Mello; pessoa, que nunca conheceo: e mesmo nunca fui testamenteiro de pessoa alguma.

= Na rua do Cabugá, n. 7, existe uma carta para o Sr. José Joaquim Leite Bastos.

= Roga-se ao individuo, que tem feito varios annuncios sobre a cambos dos Remedios, que deixe de incommodar as autoridades e mesmo o proprietario; pois que elle mostra o beneficio, que fez ao publico em ter puchado em linha recta a dita cambos, a qual tinha uma grande cava, e isto fez por convenção do vizinho: e de mais, pergunta-se a Sua Mercê, se deo algum adjutorio. Ora deixe-se disto; pois bem se vê, que he intriga, que Sua Mercê tem; e do mais, lá existem muitos proprietarios.

—Os administradores da casa fallida de Ferreira & Oliveira, tendo concluido o balanço da loja de miudezas da dita casa fallida, declarão a quem convier, que estão determinados a vender a dita loja: os pretendentes dirijão-se a rua da Cruz, n. 16, que lhes será patente o balanço.

—Aluga-se uma casa na rua do Nogueira, cujo oitão olha para a rua de S.-José, e que tem sotão com janellas para o oitão e fundo: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

— Edevin Forster Adams embarca para o Rio-de-Janeiro o seu escravo Simão.

= Na rua dos Pires, n. 10, fazem-se ricos quadros de cabello.

— Aluga-se um preto, que entenda de padaria e refinação, e he muito bom de serviço e possante; quem quizer, annuncie.

— O abaixo assignado, por meio do presente, previne ao respeitavel publico, que pessoa alguma contrate negocio, por venda, ou hypotheca, com D. Lourença Mamede Lins, da escrava, de nome Luiza, cuja escrava he propriedade do abaixo assignado, desde dezembro de 1842, como consta do papel de venda e siza paga, que tem em seu poder: e que por isso irá have-la de qualquer pessoa, que porventura a tenha negociado.— *Manoel de Medeiros Dortas.*

— Avisa-se ao respeitavel publico, que, tendo apparecido, no dia 17 do corrente, um preto com um relogio, patente inglez e de prata, que o andava vendendo, se tomou ao dito preto o relogio, na rua da Senzalla-Velha, n. 94; e o abaixo assignado o entregou ao Sr. José Alves Barboza, morador no largo do Corpo Santo: pois que este Sr. o veio requisitar: e como a vista dos signaes, que elle deo, se julga não ser elle o verdadeiro dono; por isso o abaixo assignado se não responsabilisa por qualquer duvida, que possa apparecer. — *João Teixeira.*

— Na casa n. 66 da rua da S.-Cruz, defronte da ribeira, ha uma escrava para se alugar para o serviço de casa, e compras de rua, e que tambem sabe cozinhar o diario de uma casa e engommar.

— A mulher de bons costumes, que se encarrega da criação de meninos de peito, impedidos e desimpedidos, e que tambem recebe-os para desmamar, no que promette esmerar-se, mudou sua residencia para a rua Augusta, na loja do primeiro sobrado novo, vindo de S.-Antonio.

= Por execução de Frederico Robilliard se deve arrematar em hasta publica, pelo juizo da segunda vara do civel, escrivão Motta, a louça penhorada a Ludgero Teixeira Lopes.

--- Precisa-se de um homem, que saiba refinar assucar: na rua da Cadeia do Recife, n. 50.

--- Faz-se grande interesse a qualquer escrivão de cartorio onde esteja uma escriptura do engenho S.-José, nas margens do rio Satuba da provincia das Alagôas, por possuidor Sebastião Dias Maineles, ou escriptura de sesmaria, ou outra qualquer escriptura antiga, que dê as confrontações do mesmo engenho; e escriptura do patrimonio no lugar do Riachão, nas margens do mesmo rio, do Reverendo José Correia dos Santos. Sendo appareça, annuncie, ou poderá quem descobrir dar parte no pateo do Hospital do Paraizo, n. 18, para se mandar participar a quem pretende saber.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua do Rangel, n. 11, todo, ou metade, proprio para pequena familia.

= Dá-se dinheiro a premio com penhores de ouro, mesmo em pequenas quantias; na rua do Rangel, n. 11.

= Aluga-se o sotão do sobrado da rua Nova, n. 5, com commodos para familia: a tratar na loja do mesmo sobrado.

— Furtárão, na noite de 18 para 19 do corrente, do abaixo assignado, da casa de sobrado, que está edificando na rua da Concordia, cinco taboas de assoalho, duas de forro, e dous pedaços de costado; tudo de amarello, e juntamente uma canoa de carga de 600 tijolos de alvenaria grossa: quem do dito roubo der noticias, será generosamente recompensado.

Manoel Firmino Ferreira.

— Precisa-se de um bom forneiro; paga-se bem, agradando: na cidade de Olinda, na padaria da rua do Amparo.

= Aluga-se uma casa terrea, na rua Bella, com 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba; esta limpa e asseiada: a tratar na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

— Roga-se ao Sr. J. T. S. B. o favor de mandar pagar a Sra. D. Maria Francisca Monteiro o aluguel, que ficou devendo, de um anno e tantos dias, da casa, em que morou, no lugar do Manguinho, se não quer, que seu fiador seja executado, ou que pague por elle. Adverte se ao dito Sr., que, se o não fizer, passará pelo desgosto de ver o seu nome publicado; e que quem obra assim, fica desacreditado, e sem merecer, que lhe confiem ou o abonem em cousa alguma.

— Concertão-se as alampadas chamadas carceles, com machina, ou sem ella, com toda a perfeição e promptidão; responsabilisando se o concertador pela falta do andamento, e por preço commodo: na travessa da Concordia, n. 13, detrás da torre do Carmo.

— Fazem-se quaesquer cortinados, tanto para camas como janellas, e mesmo para decorações de salas de bailes, ou de sociedades: fazem-se tambem forrações de cadeiras, de qualquer feitio, que sejão; colchões elasticos, de todos os tamanhos; e em fim tudo quanto he concernente a tapeçaria: tambem põe-se tapetes, e esteiras; tudo com a maior promptidão, e por preço rasoavel. Na travessa da Concordia, n. 13, detrás da torre do Carmo.

= Aluga-se, para passar a festa, ou por anno, uma casa no Poço, defronte da igreja, com commodos para grande familia: a tratar com a dona, na mesma casa.

= A casa de sorvetes do pateo do Carmo deixou de continuar, porque o dono se acha doente; mas foi transferida para a rua do Rangel, sobrado novo de um andar, e nelle ha boas commodidades para senhoras quando quizerem tomar sorvetes. A entrada muito desimpedida pela venda.

= Precisa-se de um sitio com casa pequena, e distante de qualquer outra casa, e que seja no Rozarinho, Afflictos, Ponte-de-Uchôa, Casa-Forte, Arraial, Monteiro, Apipucos, ou Beberibe; e juntamente se precisa de um homem capaz, para estar com um doente no mesmo sitio: na rua Nova, n. 10.

Dentista.

M. S. Mawson, cirurgião dentista, participa ao respeitavel publico, que pretende fazer uma viagem para Inglaterra, pelo fim deste mez, e por isto convida a todos os Senhores, que quizerem usar do seu prestimo, não se demorem em procura-lo, que ahi está o navio *Sword-Fish*, póde ser a sua sahida apressada, e a sua demora fóra desta praça se estenderá a mais de 6 mezes. Na rua Nova, n. 2, segundo andar.

= Aluga-se a casa de dous andares da rua do Burgos, n. 7: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, n. 63, segundo andar.

— Precisa-se alugar um moleque, ou negro feito, que não tenha vicios, e seja bem habil e diligente para o serviço externo de uma casa de pouca familia. Dirigir-se a rua do Rangel, n. 59, segundo andar.

= Quem lhe faltar um casal de ganços, dirija-se ao sitio de Gabriel Antonio, que tem a casa grande na beira do rio, no Cordeiro.

— A officina de encadernação, que o padre Lemos e Silva dirige, em a rua de S Francisco, antigamente Mundo-Novo, n. 66, acha-se provida de todo o necessario para o bom desempenho de qualquer obra de encadernação, por mais rica que seja, assim como tem e apromptá qualquer emblema apropriado ás mesmas obras.

Compras.

— Compra-se um bacamarte de cano de bronze, obra muito bem feita, da que se costuma a encommendar; paga-se bem; quem tiver, annuncie.

= Compra-se o methodo de piano por Adão, ainda sendo em meio uso; na rua da Senzalla-Velha, n. 40, ou annuncie.

= Comprão-se 7 varas de bico fino, largo, de ramagens miudas, ou flores, com ponta moderna; e caso não estejão feitas todas as referidas varas, espera-se até o mez de novembro, que se completem: na rua Velha da Boa-Vista, n 55.

= Compra-se um escravo de nação, que seja moço e reforçado; preferindo se um, que entenda do serviço de padaria: na rua Direita, padaria n. 82.

= Comprão-se escravos de ambos os sexos; na rua Nova, loja de ferragens, n. 16.

= Compra-se uma escrava, que, além de ter boas costumes e conducta, seja moça, bem saiba engommar roupa de senhora e homem, cozinhar, ou mesmo que saiba lavar a roupa, que mesmo em casa se lava: assim como, que se entregue em confiança a pessoa, que a pretende comprar, afim de verificar-se, se tem as referidas habilidades, e mesmo a conducta. Quem uma escrava assim tenha, e que a queira vender, se poderá entender com a pessoa, que isso pretende, na rua estreita do Rozario, casa de sobrado, n. 8, sempre das 8 horas do dia as duas da tarde, e das 5 em diante.

Vendas.

= Vende-se potassa branca de superior qualidade, em barris pequenos; em casa de Matheus Austin & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

— Vende-se um preto bastante sadio, e proprio para todo o serviço; na rua da Senzalla-Velha, n. 138.

=Vende-se um panno verde superior, para forro de bilhar; uma cadeira de arruar, forrada de seda; macacos para arrumar carga; encerados para cobrir generos: na rua do Amorim, n. 15

—Vende-se uma escrava, de 24 annos, pouco mais ou menos, sadia, e de bonita figura; na rua da Cadeia-Velha, n. 30.

—Vende-se um preto bom carreiro, de bonita figura, possante, de 20 a 22 annos, pouco mais ou menos, optimo para pagem, e que entende de todo o serviço; um preto, de meia idade, por 200,000 rs.: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

Rapé-Gasse.

Avisa-se por este annuncio aos freguezes do rapé de Gasse, que, ha dias, chegou do Rio-de-Janeiro, uma nova remessa do muito superior rapé grosso, e meio-grosso, e se acha a venda no lugar do costume, e na rua da Cruz, no Recife, n. 38.

—Vende-se um mulatinho, de 14 annos, muito bonito, e que he proprio para pagem; uma bonita escrava, de 18 annos, cozinha muito bem, cose, e engomma, e he propria para mucama; uma dita moça, de todo o serviço, por 350,000 rs.; um escravo muito reforçado, proprio para todo o serviço de campo, ou armazem: na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar.

=Vende-se lindo damasco de seda, de todas as côres; cortes de cambraias transparentes, inglezas, muito ricas, para vestidos de senhora; casimiras elasticas, de côres escuras; velludo lavrado de differentes gostos, para collete; pannos finos de varias côres; lenços pretos e de côres, e tambem de sarja para gravata; ditos de setim para senhora; chales de seda; ditos de seda e lã; ditos de merinó, bordados, e muito bonitos; lós de linho brancos e pretos; mantas de cambraia adamascadas, muito finas, proprias tambem para cortinados de caixilhos de alcova; espanadores de differentes tamanhos, e mui bem feitos; tudo isto e outras muitas fazendas se vendem por preço modico: na rua do Cabugá, lojas de Pereira & Guedes.

— Vende-se um violão com pouco uso; 3 fiteiros para cima de balcão; tudo por preço muito diminuto: na rua do Cabugá, loja n. 16.

— Vendem-se as obras de Massillon; na rua da Soledade, n. 42, ou annunciem.

=Vende-se uma preta, de 24 annos, de bonita figura; um cabrinha, de 7 a 8 annos, muito experto e bonito: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

—Vende-se um sitio com proporções para ter 12 vaccas soltas; tem bastantes coqueiros, e outras arvores, e bons commodos, que serão patentes aos compradores: a fallar com o Leite, nos Afogados, na rua de S.-Miguel.

= Vende-se excellente cera de carnauba, a retalho, optima fazenda por ser muito amarella, e não fazer rachar as velas; na rua da Cadeia, loja do João José de Carvalho Moraes.

— Vende-se uma machina de vapor; uma dita de fazer tijolos; uma serraria vertical; um manojo; a vista do comprador se fará todo o negocio: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 5

--- Vende-se um mulatinho, de bonita figura, de 12 para 13 annos, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães.

—Vende-se um carro de 4 rodas, com seus competentes arreios, e em muito bom estado; no Atterro-da-Boa-Vista, cocheira do Miguel Seger.

— Vendem-se 2 cavallos ruços, ensinados para carro; na travessa do Veras, n. 15.

= Vende-se um escravo crioulo, de 17 annos, de bonito figura, sem vicios nem achaques, e que he canoeiro, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife, n. 10.

—Vende-se leite puro; na porta da venda de João Jacintho, na rua das Cruzes, todos os dias, as 7 horas.

- Vendem-se 4 negrinhas, muito lindas, e que são recolhidas, de 14 a 18 annos, cosem, engommão liso, e cozinhão o ordinario de uma casa, e são optimas para mucamas; tres ditas de nação, boas quitandeiras, lavão bem, e cozinhão; um mulatinho, de 16 annos; um escravo moço, com bonita figura, bom carniceiro; 4 ditos proprios para o serviço de campo: na rua Direita, n. 3, defronte do becco de S.-Pedro.

=Vendem-se os ricos cortes de rainha da China, para vestidos de senhora, a 5000 rs.; ditos de cambraia de quadros e listras de côres, a 2500 rs.; riscados finos francezes, a 240 rs. o covado; chales de lã a Escocia, de 14/4, a 2400 rs.; casimiras francezas, de listras e quadros, do ultimo gosto, a 1000 rs. o covado; panno fino azul de côr fixa, proprio para fardamento de guarda nacional, a 3200 rs. o covado; e outras muitas fazendas por barato preço: na rua do Crespo, loja n. 10, de José Joaquim de Freitas Guimarães

— Vende-se uma preta de nação Angola, de 30 a 40 annos, que cozinha o diario de uma casa, por preço commodo, que he para liquidar uma conta; na rua larga do Rozario, indo para os quarteis, loja n. 22.

— Na rua do Rangel, n. 11, ainda ha para vender muitas das obras de ouro e prata e ouro, das já annunciadas.

Brins francezes, a 800 rs. a vara.

Na loja do passo da esquina do Collegio, com frente para o largo da Cadeia, vende-se brim trançado branco, francez, a 800 rs. a vara. Esta fazenda he muito encorpada, e de linho inteiramente puro; e por isso muito duravel.

—Vendem-se 9 escravos, sendo: 1 moleque, de 16 annos, de boa figura; 2 pardinhos, de 17 annos, proprios para pagens; 1 dito quasi branco, de 11 annos; 2 pretos, sendo um delles optimo canoeiro, e o outro para qualquer serviço; 2 pardas, sendo uma dellas de 18 annos, com habilidades, e propria para mucama, por ser bastante agil, e ser de boa figura, e a outra, de 25 annos, que cozinha, cose chão, engomma liso e lava; 2 pretas, que cozinhão, lavão, e são quitandeiras; todos sem vicios nem achaques: na rua do Collegio, n. 3, segundo andar.

= Vendem-se 20 escravos de ambos os sexos, de 4 a 20 annos, com habilidades, e de bonitas figuras; uma parda, de 20 annos, de optima figura, que engomma muito bem, cose, e cozinha; que dá-se a contento, e só se vende para fóra da provincia, ou para algum engenho: na rua Nova, n. 21, segundo andar.

— Vende-se azeite doce para luz, melhor e mais barato, do que o de coco; e azeite doce fino em garrafões de 25 garrafas: no deposito de azeite de carrapato, na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

— Vende-se cera em velas do Rio-de-Janeiro, sortimento completo, de 1 a 16 em libra, em caixas e as libras, a vontade do comprador: na rua da Senzalla-Velha, n. 110, armazem de Alves Vianna.

Vende-se vinho de Lisboa, de quinto, tanto branco como tinto; bichas pretas, muito boas, por preço em conta: na rua das Cruzes, n. 41.

Cortes de cambraia a 2240 rs.

Na loja da rua do Crespo, de Guimarães Serafim & Companhia, vendem-se cortes de vestidos de cambraia, com 11 covados cada um, a sete patacas. Esta fazenda he de um gosto moderno; tem a excellente qualidade de não desbotar, e he muito barata: qualidades estas, que a tornão assaz recommendavel aos compradores: os pretendentes podem mandar pedir amostra, que se dará sobre o competente penhor.

- Vendem-se 7 pretos, de 20 a 30 annos; 4 moleques, de 12 a 14 annos; 2 mulatinhos, de 12 a 14 annos; 2 pardos, sendo um sapateiro; 4 pardas, de 16 a 20 annos; 2 pretas, de 16 a 20 annos; todos proprios do serviço de casa e campo, e são de boas figuras: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 25.

= Continuão-se a vender pészinhos de diversas roseiras, de todas as qualidades, já annunciadas por diversas vezes, assim como pés de dalias, de todas as côres, e de outras flores mimosas; na Soledade, indo pela Trempe, quasi ao pé da igreja, n. 7.

POTASSA.

Vende-se superior potassa da Russia, em barris pequenos; cal virgem de Lisboa, da mais nova, que ha no mercado, por preço muito commodo; tambem se vende um resto de potassa da safra passada, muito barato: na rua do Trapiche, armazem n. 17.

Tarlatana, a 3$ rs.

Na loja do passo da esquina da rua do Collegio, com frente para o largo da Cadeia, vendem-se cortes de vestidos para senhora, com nove covados de tarlatana. Esta fazenda tem uma vara de largura; he estampada com flores matizadas; e, pela sua transparencia e rigeza do fio, imita uma lanzinha de alto preço.

--- Na padaria do Aterro-da-Boa-Vista, n. 41, vende-se pão, bolacha, bolachinha, biscouto, biscoutinho; tudo fabricado das melhores farinhas, que existem no mercado.

— N. 40, rua do Trapiche, relogios de ouro, de patente inglez, muito bons; correntinhas de ouro, padrão = Principe Alberto —; e um chronometro para navio, mui bem regulado: tudo se vende a preços commodos.

= Vendem-se 4 escravos, bons para todo o serviço, tanto do campo como da praça; um dito bom canoeiro; um dito bom official de toda obra de ourives; 4 escravas moças, de boas figuras, e com boas habilidades; 1 parda, de 30 annos, boa mucama, e que cose, engomma e cozinha: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

-- **Vendem-se esteiras da India, para forrar salas; fio porrete, fino: na rua do Trapiche, n. 8.**

Farelo.

=Vendem-se saccas muito grandes com farelo: nos armazens de Bacelar e do Guimarães, no caes da Alfandega.

= Vende-se cerveja branca e preta, de Londres, Barclay & Companhia, a melhor que ha, em porção, ou a retalho: vinhos de Tenerife, Madeira, e de outras qualidades; agoardente de França, engarrafada, e de superior qualidade: na rua do Trapiche, n. 40.

Lindeza, o covado a 240 rs.

Na loja do passo da esquina da rua do Collegio, com frente para o largo da Cadeia, vende-se lindeza para vestidos de senhora, a doze vintens o covado. Os desenhos desta fazenda são listrados, sobre assentos claros e escuros, fingindo seda; o campo imita lã; são côres que não desbotão, e he fazenda inteiramente nova.

Farinha SSSF,

da melhor qualidade, e a ultima chegada a este mercado; vende-se em porções grandes ou pequenas: a tratar com Mc. Calmont & Companhia, ou com J. J. Tasso Junior.

— Vende-se um piano de boas vozes, por preço commodo: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 5, primeiro andar.

---Vendem-se taboas de pinho, a 40 rs. o pé; atrás do theatro.

Gravatas, a 400 rs.

Na loja do passo da esquina da rua do Collegio, com frente para o largo da Cadeia, vendem-se lenços de cambraia, a crusado cada um. Estes lenços são estampados com raminhos miudinhos, atrepadeiros e listras, com variedades de cores; e estas fixas e capazes da prova de limão.

Na rua do Crespo, n. 12, loja nova, de José Joaquim da Silva Maia,

vende-se um novo sortimento de vestidos para senhora, da rica fazenda chamada indianna; a qual, além de ser de côres escuras, tintas fixas, e ricos gostos, tem um tecido, que finge ser de seda, e o seu diminuto preço he de 3000 rs. cada corte: bem como tambem da fazenda victoria, a 4000 rs. cada corte; os quaes offerecem as mesmas ventagens aos compradores, por serem escuros, e por isso se tornão recommendaveis para a presente estação: igualmente um rico sortimento de casimiras para calças; chitas para vestidos; e outras muitas fazendas, que serão presentes, e se venderão por preços commodos.

--- Vendem-se pregos americanos, n. 4, novos, em barricas, na rua do Trapiche, n. 8.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

Gambreões, a 1$440 rs.

Na loja do passo da esquina da rua do Collegio, com frente para o largo da Cadeia, vendem-se novos cortes de calças com tres covados e meio de gambreões, por quatro patacas e meia cada um. Esta fazenda he melhor do que a que, ha tempos, se annunciou, e se vendeo nesta loja, pelos padrões serem mais modernos, e os pannos muito encorpados. Dar-se-hão amostras a quem os pretender, sob o competente penhor.

Vende-se, na rua da Cruz, n. 60, cera em velas, chegada ultimamente do Rio-de-Janeiro, de uma das melhores fabricas, em caixas pequenas, de 3 a 16 em libra, e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

ATTENÇAO!

Vende-se rapé de Lisboa, do ultimo chegado, bem fresco, formidavel arôma, e boa côr. Os tomantes, que gostão da boa pitada, venhão a rua da Cadeia, loja n. 50, confronte a rua da Madre-de-Deos, que se garante a boa qualidade.

= Na rua Nova, n. 18, loja de Manoel do Amparo Cajú, vendem-se superiores chales de seda, a 12,000 rs.; ditos de lã, a 4000 rs.; ditos mais pequenos, a 3500 rs.; lenços de seda para gravata, de muito superior qualidade, a 3000 e 4500 rs.; flores muito finas para chapeo de senhora; fitas de seda de côres, proprias para os mesmos, a 500 rs. a vara; bicos de seda, imitando a blonde, de 280 a 600 rs. a vara, sendo largos e estreitos; chapeos de sol, de seda, para senhora, a 4800 rs.; borzeguins gaspeados, a 5000 rs. o par; botins de bezerro, a 5000 rs.; ditos de lustro, a 7000 rs.; sapatos de bezerro, a 2000 rs.; garrafas brancas para vinho, a 2500 rs.; ditas lapidadas, a 3000 rs; copos para champagne, a 400 rs; tinteiros de vidro, de muito bom gosto, a 1500 rs.; redomas com imagens, a 2000 rs.; imagens crucificadas, de metal, a 3000 rs.; ditas mais pequenas, a 1500 rs.; sellins elasticos, a 28,000 rs.; ditos bordados, a 18,000 rs.; ditos lisos a 8000 rs.; marroquim amarello, a 1200 rs. a pelle; dito de differentes côres, a 1500 rs. Na mesma loja ha um sortimento completo de obras feitas, sendo: casacas de panno de todas as côres e qualidades; ditas de merinó; sobre-casacas de ditos; pannos finos; fardas de superior panno azul, para guarda nacional; jaquetas de panno e merinó de todas as côres; ditas de bretanha e riscados francezes; as mais modernas calças de panno fino e casimiras de todas as qualidades; ditas de brins de linho branco e de côres; sobre-casacas de brins de quadros e de lã, de differentes qualidades; colletes de setim macho preto e de seda de côres; ditos de brins e fustões modernos; chapeos de castor preto, a 7000 rs, sendo estes modernos; ditos da moda, francezes; ditos do Chile, muito finos; e outras muitas fazendas, que a vista dos compradores serão patentes. Na mesma loja se dirá quem vende um piano com pouco uso, e de muito boas vozes.

— Vende-se, para fóra da provincia, ou engenho, um preto, já de idade, muito forçoso, que trabalha bem de enxada, por preço commodo; na rua da Senzalla-Nova, n. 7, casa de José Pereira, se dirá quem vende.

ESQUINA DO LIVRAMENTO LOJA DE 6 PORTAS N.º 2 DE GABRIEL GLZ LOMBA

Nesta loja do bom barateiro ha um novo sortimento de cassas em cortes, dos mais modernos e bonitos padrões, que teem vindo a esta praça; assim como chitas e riscados francezes, e um completo sortimento de madapolões, de 2500 a 6000 rs., e outras muitas fazendas finas e ordinarias, entre as quaes ha algumas do tempo do rei velho, que se vendem por todo o preço, só afim de sortir de novo; pois entre ellas apparecem boas pichinchas, que os freguezes do bom e barato não devem perder.

— Vendem-se 32 escravos de ambos sexos, sendo pardos e pretos, grandes e pequenos, com habilidades e sem ellas; na praça do Corpo Santo, a tratar com Antonio Rodrigues Lima.

--- Vendem-se pregos de cobre, e cobre em folhas, de 18, 20, 22 e 24 onças, para forro de navios; na rua da Cadeia do Recife, n. 39, casa de Russell Mellors & C.

— Vendem-se umas ricas botas para pagem, feitas de couro de lustro, e com pregas de um modelo ainda não visto, e de moderno gosto; na rua do Vigario, loja de sapatos, n. 21.

— Vende-se a verdadeira essencia de aniz, em meias garrafas, por preço commodo; na rua Direita, n. 9.

Na rua Direita, n. 9.

ha saccas com superior farinha da terra, e de S.-Matheus, por preço mais commodo que em outra qualquer parte.

Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 14,

vendem-se pannos pretos de superior qualidade, e côr fixa, a 4 a 5600 rs. o covado; merinó, a 1920 e 6000 rs. o covado; lenços de seda, tanto para senhora como para homem, pelo barato preço de 800, 1600 e 2000 rs.; ditos de cassa pintada e brancos, a 200, 260 e 320 rs.; chales de escurces, pequenos, a 500 rs.; chitas escuras, a 160, 200, 240 e 280 rs.; ditas francezas de 4 palmos de largura, a 360 rs., muito finas; brim de linho branco, superior, a 1280 rs.; dito pardo, e côr de palha, a 800, 900, 1000 e 1200 rs. a vara; ditos de quadros e listras, a 200, 240 e 320 rs. o covado; casimira de algodão, dobrado, a 500 rs. o covado; lãs de superior gosto para calças, a 450 rs.; madapolão de 2800 até 6000 rs.; e fazenda grossa de qualquer côr para roupa de pretos, por preço commodo.

= Vende-se um escravo cozinheiro e de boa conducta; não se duvida dar para se experimentar a quem o pretender; uma rica cadeira de arruar, da Bahia, nova, ainda não servida: na rua da Cadeia, n. 40, primeiro andar.

— Vendem-se 50 alqueires de farinha da terra, muito superior, em saccas, que servem para embarque, pelo preço de 3200 rs.; tambem se vende em porções de 5 saccas: na rua do Pilar, n. 7.

NA RUA DA CRUZ, N. 27, SEGUNDO ANDAR, ainda ha para vender um resto dos diversos objectos militares já annunciados, e igualmente bandas para officiaes subalternos, de malha ingleza e portugueza, com bacalhãos de ouro, fabricadas no Rio-de-Janeiro, e recentemente d'alli chegadas.

—Vende-se uma mobilia de jacarandá, de muito bom gosto, e moderna, por seu dono se retirar; atrás da matriz da Boa-Vista, n. 26, segundo andar.

— Vende-se, ou aluga-se uma casa nova, no principio da estrada dos Afflictos, bem construida de material, tanto de pedreiro como de carpina, travejada para sotão, forrada, com 4 quartos, duas salas, toda envidraçada, cozinha fóra, quarto para pretos, estribaria para dous cavallos, cacimba com boa agoa, bomba com tanque para banho, ambos cobertos, com um quadro atrás da casa, todo ladrilhado, com assentos para recreio, e toda murada, com arvoredos de fructo de varias qualidades, terreno para hortaliça, com uma cocheira principiada, e com todo o material, tanto de pedreiro como de carpina, em chãos foreiros: a tratar na mesma casa.

— Vendem-se 3 pretos moços, sem vicios conhecidos, um dos quaes he carpina, outro pedreiro, e o terceiro não tem officio, todos de bonitas figuras, e sadios; na rua estreita do Rozario, n. 31 terceiro andar, de manhãa até as 8 horas, e de tarde das 4 em diante.

— Vende-se um moleque crioulo, de 12 annos, de bonita figura: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 55.

Escravos Fugidos.

— Fugio, no dia 18 do corrente, um cabrinha, de nome Alexandre, de 12 annos, pouco mais ou menos, bem parecido, com o cabello cortado, mais curto atrás que adiante; levou camisa e calças de riscado azul, miudo. Este cabrinha foi visto no sitio do Pombal, e sendo mandado pegar pelo Exm. barão de Suassuna, e trazer a seu senhor, se evadio de novo, e he de suppor, que ande por algum sitio, junto ao Pombal, onde tem um tio, escravo do Exm. barão. Quem o pegar, leve á rua da Cruz, n. 3, que será recompensado.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1846

Anno de 1846. Segunda feira 24 de Agosto. N 34.

BOLETIM COMMERCIAL DE PERNAMBUCO.

(SOB OS AUSPICIOS DA SOCIEDADE COMMERCIAL.)

Subscreve-se na Praça da Independencia, loja de livros n. 6 e 8, por 12$000 réis por anno, pagos adiantados.

PREÇOS CORRENTES DA PRAÇA (Corregido Sabbado as 8 horas da tarde.)

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR	DIR.	POR	OBSERV.
Aço de Milão	Steel Milan	20$000		Quintal	4$000	Quintal	
Agoa raz	Spirit of turpentine	400		Libra	85	Libra.	
Agoardente de 25 gráos	Brandy 25º			»	500	Canada.	Não ha.
Alcatrão sueco	Tar Swedish	6$500		Barril	2$600	Barril.	
Alfazema rôxa	Lavender	2$000	2$000	Barrica	900	Arroba	
Alpista	Canary Seed	14$000	14$500	»		Barrica.	
Alvaiade	White lead	4$800	5$000	Arroba	4$800	Quintal	
Amarras de ferro prof. suas v.	Chain-cables accdg to size	180		Libra	4$800	»	
Amendoas doces casca molle	Sweet almonds soft shell	6$500		Arroba	1$200	Arroba	
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	90	125	Libra	3$600	Quintal	
Aniagem	Crequelas	260	480	Vara	180	Vara	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	200	Libra	60	Libra	
» de latão	Brass	540	750	»	150	»	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$000	9$000	Quintal	1$020	Quintal	
Arroz pilado do vapor	Rice white	10$600		»		Arroba.	Ultima venda
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive	1$700		Galão	260	Canada.	Venda.
» de Portugal	» Portugal	1$700	1$800	»	260	»	Ultima venda
Azeite de peixe	Whale oil	1$150		»	180	»	
Bacalháo	Codfish	10$000	12$000	Quintal	2$500	Quintal	A retalho.
Bacias de latão	Brass basins	640	600	Libra	180	Libra.	
Barricas vasias em pé	Flour barrels	700	750	Huma		Huma.	
» abatidas	» shooks	700		»		Huma	Vendas.
Batatas	Potatoes			Arroba	900	Quintal	Não ha.
Bezerros	Calf skins French	36$000	26$000	Duzia	250	Libra.	
Breu	Rosin			Barril	960	Quintal.	Não ha.
Brim da Russia de 30 varas	Ravens duck Rus. 24 pol	15$000	16$000	Peça	2$000	Por peça	
» a imitação	» imitation	12$000	12$100	»			
Bolacha fina	Bread pilot			Barrica	1$000	Arroba.	Não ha.
» ordinaria	» navy			»	400	»	»
Bolachinha	Crackers	2$600	3$700	»	1$000	»	Vendas.
Cabo de linho peinado	Cordage Patent	23$000	24$000	Quintal	6$000	Quintal.	
» Cairo	Coir Cordage	16$000	18$000	»	4$500	»	Vendas.
Café	Coffee	4$000	4$200	Arroba			
Carne secca do Rio Grande	Beef dried Rio Grande	2$600	3$000	»			
» » de Montevidéo	» » Montevidéo			»	500	Arroba	Não ha.
» » de Buenos-Ayres	» » Buenos-Ayres			»	500	»	Não ha.
» de vacca salgada	Beef salted	30$000		Barril	750	»	Ultima Venda
» de porco	Pork salted	31$000		»	1$000	»	Não ha.
Carneiros fumeiros de cores	Sheep Skins Fres h sola	1$300	18$000	Duzia	4$500	Duzia.	Venda.
Carvão de pedra	Coal	8$000		Tonel.	800	Tonel	Venda.
Cera amarella de Angola	Yellow wax of Angola	300	1$000	Libra.	240	Libra.	
» branca	» whit	1$120	1$200	»	741	»	Abundancia.
Chá hisson	Tea Hysson	1$700	2$000	»	600	»	Vendas.
» perola	» Pearl	1$700		»	600		
Cerveja branca	Ale bottled	4$000		Duzia.	400	Canada	Abundancia.
» preta	Porter	4$000					
Chumbo em barra	Lead in bars	12$000	13$000	Quintal.	3$000	Quintal	Vendas.
» em lençol	» Sheet	14$000	15$000	»		»	
» de munição	» Shot assorted	10$500			4$500	»	Despacho.
Cobre para caldeireiro	Braziers copper	620		Libra	120	Libra.	Prohibido
» forro e pregos	Sheathing and nails	600			»	»	Vendas.
Enchadas	Hoes			Huma	35	»	Não ha.
Enxofre em canudo	Brimstone	1$700		Arroba	480	Arroba.	
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$500	4$800	Huma			
Erva doce	Anise seed	7$000		Arroba	1$250	»	
Estopa	Bagging	170	190	Jarda.	80	Vara	
Estanho	Pewter	560		Libra.		Libra.	Venda.
Farinha Amer. nova	Flour new Amer.	16$500	18$000	Barrica.	3$100	Barrica.	A retalho.
» Franceza	» French	18$000	19$500	»	3$000	»	Não ha
» Trieste	» Trieste SSSF	18$000		»	3$000	»	Retalho.
»	» SSF	16$000		»	3$000	»	Ultima venda
Farinha de mandioca		2$560		Alq.º	600		
Farello	Bran	1$000		Arroba.	300	Arroba	
Feijão	Beans	6$000		Secca.	910	Alqr.º	
Folha de Flandres	Tin plates assorted	27$000	28$000	Caixa	4$000	Caixa.	Vendas.
» de ferro inglez	Steel Iron	9$000		Quintal	2$500	Quintal.	
Fio de vela	Twine sail makers	560		Libra.	120	Libra.	Vendas.
» de porrete	Pack thread	9$000	10$000	Arroba.	2$000	Arroba	Não ha.
» de sapateiro	Shoe makers thread	600		Libra.	120	Libra	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	6$000	7$000	Quintal.	1$680	Quintal	
» da Suecia	Iron Swedish	8$000	8$500	Quintal.	1$750	Quintal.	

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS	PREÇO DA PRAÇ.		POR.	DIR.	POR.	OBSERV.
Garrafas pretas	Bottles black	12$000		Groza.	2$500	Cento.	Ultima venda
Garrafões empalhados	Demi johns	900		Hum.	180	Hum.	
Genebra em botijas	Gin in jars	3$100	3$200	Duzia	300	Canada	
Lonas da Russia largas	Russ. wide sail cloth 30 p.	30$000	31$000	Peça.	6$000	Peça.	
» de » á imitação	» » imitation	25$000		»	6$000	»	
» inglezas estreitas	» English narrow	18$000	20$000	»	4$800	»	
Louça ordinaria ingleza	Earthenware	Premio	232 ½	Pr. %		C. a ql.º	Ultima Venda
Manteiga ingleza	Butter English new			Libra.	120	Libra.	
» Franceza	» French			»	120	»	
Machados do Porto	Portuguese axes	640		Hum.	160	Hum	Ultima Venda
Massas sortidas	Maccaroni and vermicelli	[illegible]		Arroba	1$200	Arroba	A retalho
Milho	Indian Corn	[illegible]	[illegible]	Secca.		Alq.º	Venda.
Oleo de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	[illegible]		Galão.	64	Libra.	Abundancia.
» em botijas	» in jars	[illegible]		»	64	»	
Papel de peso [illegible]	Paper [illegible]	[illegible]		Resma.	900	Resma.	
» almaço 1º	» [illegible]	[illegible]	[illegible]	»	720	»	
» » 2º	» » [illegible]	[illegible]	[illegible]	»	720	»	
» » branco	» » [illegible]	[illegible]		»	610	»	Abundancia.
» florete	» [illegible]	[illegible]		»	610	»	
» » 2º	» »	[illegible]		»	610	»	
» de embrulhar marca gr.	» Wrapping large	[illegible]		»	1$000	»	
» » pequeno	» » small	[illegible]	[illegible]	»	280	»	
Papelão	Pasteboard	[illegible]	[illegible]	Resma.	120	Arroba	
Parnahibas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Huma.		Huma.	
Passas	Muscatel raisins	4$000	[illegible]	Caixa.	1$?00	Arroba.	Abundancia.
Pimenta da India	Black pepper	240		Libra.	80	Libra.	
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	13$000		Barril.	2$000	Barril.	
» Americano	» American			Barrica.	1$050	»	Não ha.
Polvora ingleza	Gun-powder English	260	280	Libra.	180	Libra.	Cal. aos dir.
Potassa d'America	Pot ash American	220	250	»	120	»	
» da Russia	» Russian	240		»	120	»	
Pregos caibrar	Nails 4 in	4$800		Milh.	760	Arroba	
» caixar	» 2	2$400	2$200	»	1$200	»	
» ripar de Portugal	» 1 110	1$700		»	7$400	»	
» da terra	» 1 112	1$200		»	2$400	»	
» de construcção	» 6 % 8 in	90	110	Libra.	750	»	
Prezuntos do Porto	Hams Oporto			Arroba	1$820	Arroba.	Não ha.
» de outras partes	» others	460		Libra.	1$960	»	
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon	2$600	2$800	Duzia.	100	Libra.	
Queijos Flamengos	Cheese dutch	1$150	1$700	Hum	240	Hum	Venda
Rapé de Lisboa	Snuff Lisbon	3$000	3$200	Libra.	1$200	Libra.	Abundancia
Retroz	Sewing Silk	10$000		»	1$000	»	
Sabão amarello	Soap yellow	120		»	40	»	Venda.
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	30	»	Não ha.
» Nacional	National	100	110				Venda.
Salitre refinado	Salpeter refined	200		»	1$350	Arroba	
Sal estrangeiro alqueire novo	Salt new alqueire			Alqr.º		Alq.º	Não ha.
Salça parrilha	Salsaparilla	18$000	25$000	Arroba.	3$600	Arroba.	
Tabaco macapendim	Tobacco Macapendin	2$000	7$000	»	6$000	»	Venda.
Taboado de pinho americano	Pineboards American	50		Pé		C. a el.	Ultima Venda
Toucinho de Santos	Bacon	6$000	6$100	Arroba.			
» de Lisboa	» Lisbon	4$000	6$600	»	4$000	Arroba.	Venda.
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	54$000	55$000	Pipa.	80	Canada.	
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	80	»	Não ha.
Vinho de Lisboa tinto P R	Wine Lisbon P R	120$000	125$000	»	240	»	Branco e Tinto
» » branco	» » White	90$000	115$000	»	240	»	Dif. Autores
» de outros autores tintos	» other brands	90$000	115$000	»	240	»	Ultima Venda
» da Figueira	» Figueira	120$000		»	200	»	»
» de Malaga secco b. p. P	» Malaga b p P	60$000		»	100	»	Ultima Venda
» de Cette tinto	» Cette red			»	200	»	Não ha
» de Hespanha	» Catalonia			»	200	»	
» Marselha	» »	80$000		»	200	»	
» Hespanhol Pip. Cat.	» Span. Pipe	70$000		»	200	»	
» Muscatel	» Muscatel			½ »	600	»	Não ha.
» engarrafado	» bottled	4$000		Duzia.	1$500	»	
» Bordeaux	» claret	8$000	13$000	»	600	»	
» Champagne	» Champagne	17$000	25$000	»	2$400	»	
Vidro v. v. de c. de 100 pés	Crown G. p. 100 sq. f	9$000		Caixa.	18	Pé.	
Velas de Espermacete	Candles spermacety	740		Libra.	180	Libra.	
» de Sebo	» tallow	240		»	2$800	Arroba.	Não ha.
» de Composição	» Composition	600		»			

EXPORTAÇÃO.	EXPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR
Aguardente Caxaça - - -	Rum - - - - - - -	50$000		Pipa.
Algodão 1 sorte - - - - -	Cotton 1. quality - - -	6$000	6$200	Arroba.
» 2. » - - - - -	» 2. » - - -	5$400	5$700	»
Assucar branco em caixas -	Sugar in cases white - -	2$200		a ferro
» mascavado - - -	» » brown - -	1$100		
» em barricas ou saccos, branco - -	» in Barrels or Bags white - - -	2$000	2$100	
» mascavado - - -	» brown - - - - -	1$330	1$500	
Couros seccos salgados. - - -	Dry salted hides - - -	125	127 ½	Libra.
Meios de sola - - - - -	Tanned hides - - -	[illegible]	[illegible]	Hum.
Chifres da terra - - - - -	Ox-horns - - - -	[illegible]		Cento.
» do Rio Grande - - -	» » - - - -	[illegible]	[illegible]	

CAMBIOS.

Londres	26 ½ a por 1$ rs. a 60 dias;
Lisboa	106 por cento premio, por metal effectuados
França	355 réis por franco.
Rio de Janeiro	ao par
PRATA miuda	1$740 a 1$760
» Patacões Brasileiros	1$970 a 1$980.
» Pezos Columbianos	1$970 a 1$980.
» Ditos Mexicanos	1$920 a 1$940.
OURO. Moedas de 6$400 velhas	16$600 a 16$700.
» Ditas ditas novas	16$060 a 16$200.
» Ditas de 4$000	9$000 a 9$100.
» Onças hespanholas	31$000. a 31$500
» Ditas Patriotas	30$600 a 31$000
Letras	½ por cento ao mez.

FRETES.

ASSUCAR.

Liverpool	[illegible]
Canal entre Amburgo e Havre	[illegible]
» incluindo portos Inglezes	[illegible]
Genova — em saccos	[illegible]
Hamburgo caixas	[illegible]
Baltico	[illegible]
Trieste para caixas	[illegible]
Estados-Unidos	[illegible]
Portugal	[illegible]
França	75 a 80 % de primagem

ALGODÃO.

Portugal	200 por @ sem primagem nominal
França	200 por @ e 10 p. % camb. de 160 p fr nominal
Inglaterra	½ p. e 5 p. % de primagem
Barcelona	600 p. @ e 10 p. % ao camb. 500 o por p. fr

COUROS.

Inglaterra Seccos £ 3 3 10 0	por tonelada e 5 por cento.
França	100 cada hum e 10 p % camb. 160 f fr.
Estados Unidos	Não ha.

OBSERVAÇÕES.

Do dia 11 de Novembro de 1844 em diante pagarão 60 p. c. o rapé ou tabaco de pó, os charutos ou cigarros, o fumo em rolo ou em folha.

Pagarão 50 p. c. os saccos de canhamaço grossaria ou gunes da India, os canivetes em fórma de punhal, as almofadas para carruagens, as pedras lavradas para lagêdo, as pedras de cantaria para portões, portas e janellas, as pedras lavradas para encanamentos capas, cunhaes e cornijas, o assucar refinado, crystalisado ou de qualquer maneira confeitado, o chá, a aguardente, a cerveja, a cidra, a genebra, o marasquino, ou outros licores, e os vinhos de qualquer qualidade e precedencia.

Pagarão 40 p. c. as alcatifas ou tapetes, o canhamaço ordinario ou grossaria, as balanças de qualquer qualidade, a roupa feita, não especificada na tarifa, as cartas para jogar, as escovas de cabo de marfim, o fogo da China em cartas, ou qualquer outro fogo de artificio, o papel pintado, prateado ou dourado, sendo de qualidades finas, o papel pintado para forrar salas em collecções ou paizagens, o papel de Hollanda, imperial ou outro não especificado na tarifa, a polvora, os sabonetes, o sabão, o sebo em velas, as velas de Stearina ou composição, as ameixas, ou outras fructas em frascos ou latas, seccas, em calda, ou em espirito, o chocolate de cacáo ordinario, o vinagre, os carrinhos, carruagens ou caixas de rodas, arreios para uma e outra cousa, as esteiras para forrar casas, os carros para conduzir gente, os sociaveis, os silhões, os areieiros e tinteiros de porcelana, e qualquer objecto de louça não comprehendido na tarifa; os lustres, os calices para licor ou vinho de vidro liso ordinario, os de vidro moldado ordinario lavrado ou moldado e lavrado ordinario de Allemanha e semelhantes os de vidro liso moldado ou lavrado, de fundo cortado ou liso, com molde ou lavor ordinario; os calices para Champanhe, ou cerveja, as canecas, e copos direitos de 10 a 1 em quartilho, as garrafas de vidro até 1 quartilho ou mais, sendo todos estes objectos de ns. 1 e 2 as garrafas de vidro pretas ou escuras da mesma capacidade, comprehendidas as que servem para licores ou Le Roy; os copos para tabernas até uma canada, os frascos de vidro ordinario com rolhas do mesmo até 2 libras ou mais; ou sem rolha até 2 libras ou mais, os de boca larga com rolhas do mesmo, até 4 libras ou mais, ou sem rolha para opodeldoc os vidros para alampadas ou candeeiros, as taboas ou folhas de mogno ou outra madeira fina, e trastes de qualquer madeira.

Pagarão 25 p. c. o aço, alcatrão, zinco em barra ou em folha, chumbo em barra ou lençol, estanho em barra ou em vergalhão, ferro em barra, verguinha, chapa ou linguados para fundição, folha de Flandres, galha de Alepo, lata em folhas, latão em chapa, marfim, salitre, vime, bacalhão, peixe páo, e qualquer outro, secco ou salgado; bolacha, carne secca ou de salmoura, herva-doce farinha de trigo, pellicas brancas ou pintadas, cordovões ou côrtes de bezerro para calçado, bezerros e couros envernizados, couros de porco ou boi, salgados ou seccos, sola clara para sapateiro ou correeiro, cobre e caparrosa.

Pagarão 20 p. c. o trigo em grão, barrilha, canotilho espiguilha, fieiras, fios, franjas, lantejoulas, palhetas, passamanes, sendo de ouro ou prata fina, ordinaria ou falsa; galões da mesma natureza, ou tecidos com retros, linho, algodão ou seda, rendas ou entremeios de algodão não bordados; rendas de filó, ou de algodão, retros ou troçal; lenços de cambraia de linho ou algodão, e bandas de retros de malha.

Pagarão 10 p. c. os livros, mappas e globos geographicos, instrumentos mathematicos, de physica ou chimica, côrtes de vestidos de velludos ou damascos, bordados de prata ou ouro fino; retros ou troçal, e cabello para cabelleireiro.

Pagarão 8 p. c. o canotilho, cordão de fio espiguilha, fieira, fios, franjas, galão de fio ou palhetas lantejoulas, palheta, rendas, cadarços e todos os mais objectos desta natureza, sendo de ouro e prata fina.

Pagarão 5 p. c. o carvão de pedra, ouro para dourar, ou quaesquer obras e utensis de prata,

Pagarão 4 p. c. as joias de ouro ou prata, ou quaesquer obras de ouro.

Pagarão 2 p. c. os diamantes e outras pedras preciosas soltas, sementes, plantas e raças novas de animaes uteis.

Pagarão 30 p. c. todos os mais objectos.

Os generos reexportados ou baldeados pagão 1 p. c. de direitos além da armazenagem; e o despachante presta fiança até á approvação desta medida pela Assembléa Geral.

Concedem-se livres de armazenagens, por 15 dias, as mercadorias de Estiva, e dous mezes as outras; e findos estes prazos, pagarão ½ p. c. ao mez do respectivo valor.

Os direitos das fazendas, que pagão por vara, deve entender-se vara quadrada.

Os direitos não podem ser augmentados dentro do anno financeiro; mas o Governo poderá mandar pagar em moeda de ouro ou prata uma vigesima parte das que forem maiores de 8, e menores de 50 p. c. dos preços das mercadorias, ou minoral-os, segundo lhe parecer.

O Governo está autorisado a estabelecer um direito differencial sobre os generos de qualquer [illegible] brasileiros de maior direito, que iguaes de [illegible]

Os artigos [illegible] e factura apresentada [illegible] por qualquer official da Alfandega [illegible] valor e os direitos [illegible] arbitrados [illegible] que lhe competir.

São isentos de [illegible] vendas no lugar, em que forem importadas.

EXPORTAÇÃO [illegible] parte semanal ou [illegible] pagão 10 p. c.; Aguardente, couros, [illegible] direitos pagarão a taxa de 160 [illegible] 20 rs. por cada barrica, ou saccos de [illegible]

Couros e [illegible] são livres de direitos para os portos do Imperio, á excepção do algodão, [illegible] que pagão 2 p. c. e as taxas por volume.

Os metaes preciosos [illegible] pagão de direitos 2 p. c. sobre o valor do mercado, e a prata e o ouro amoedado nacional ou estrangeiro paga unicamente ½ p. c. Os escravos exportados pagão [illegible] por cada um

DESPEZA DO PORTO — As embarcações nacionaes, ou estrangeiras, que navegão para fora do Imperio, pagão 90 rs. de ancoragem por tonelada; e as nacionaes, que navegão para os diversos portos do Brasil 90 rs. As que entrarem em lastro e sahirem com carga e vice versa, pagarão metade do imposto sobre e um terço as que entrarem, e sahirem em lastro, o mesmo as que entrarem por franquia, ou escala quer entrem em lastro, quer com carga. Desta imposição porém serão isentas as que importarem mais de 100 Colonos brancos, e as que entrarem por arribada forçada, com tanto que estas não carreguem, ou descarreguem somente os generos necessarios para pagamento dos reparos, que fizerem.

VENDAS DE NAVIOS — As embarcações estrangeiras que passarem a ser nacionaes pagão 15 p. c. e as nacionaes, mudando de proprietario, ou de bandeira pagão 5 p. c. sobre o valor da venda.

REVISTA SEMANAL.

CAMBIO — Tem havido transacções durante a semana a 26 d. porém depois da chegada do vapor do Sul, no dia 20 do corrente, tem se effectuado a 26 ½

ALGODÃO — As entradas tem sido pequenas, e vendas aos preços quotados.

ASSUCAR — Sem alteração.

COUROS — Tem havido vendas dos da terra a 125, e dos do Aracaty, a 127 ½ rs. por libra.

FARINHA DE TRIGO — Sem alteração.

BACALHÁO — O deposito he de 1,100 barricas, e está se retalhando aos preços quotados.

MANTEIGA — A ingleza está se retalhando de 509 a 700 a libra, e a franceza de 480 a 500; comtudo consta que tem havido venda de 300 barris a 400 e 420 a libra.

CARNE DE CHARQUE — O deposito he de 48,000 arrobas, incluindo hum carregamento que chegou no decurso da semana, e não tem havido mudança em preços.

Resumo das Embarcações existentes neste porto no dia 22 de Agosto de 1846.

Americanas	2
Brasileiras	23
Belgas	3
Dinamarquezas	2
Francezas	1
Inglezas	5
Portuguezas	8
Sardas	2
Suecas	1
Total	49

A Provincia goza tranquillidade.

LISTA das Embarcações existentes neste porto até o dia 22 de Agosto de 1846.

ENTRADAS.		DONDE VEM.	CASCO.	NAÇAÕ.	NOMES.	TONS.	MESTRES.	CONSIGNATARIOS.	DESTINO.
1846 Junho	12	Boston	brigue	Ameri	Richmond	168	[illegible]	Henry Forster & C.	
Agosto	15	Sumatra	galera	=	Rome	694	J. S. [illegible]	L. G. Ferreira & C.	Antuerpia e Canal
1846 Abril	29	S. Matheus	sumaca	Brazil.	Santa Maria Boa-Sorte	[illegible]	[illegible]	José Nathan Soares	
Maio	19	Rio de Janeiro	patacho	—	Oliveira	[illegible]	[illegible]	[illegible] Vaz de Oliveira	
»	21	R. Grande do Sul	b.-esc.	—	Virginia	[illegible]	[illegible]	[illegible] Francisco da Cruz	Rio Grande do Sul
Junho	12	Acaracú	patacho	—	Emulação	[illegible]	[illegible]	[illegible] da Silva	
»	21	Rio Grande do S.	brigue	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
»	16	Rio Grande do S.	brigue	—	Bello [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] dos Santos	
»	»	»	»	—	Jupiter	[illegible]	[illegible]	[illegible] Ferreira	
»	25	Assú	brigue	—	S. Manoel [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] de Miranda	
»	27	Assú	patacho	—	União	[illegible]	[illegible]	[illegible] Agostinho de Barros	Rio de Janeiro
»	28	Camocim	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	O Mestre	Ceará
»	29	Assú	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] Joaquim da Souza Ribeiro	Aracaty
Julho	16	Caravellas	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] Ramos e Silva	
»	[illegible]	Rio Grande do S	brigue	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Manoel Alves Guedes	
»	21	Bahia	sumaca	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	José Borges de Siqueira	Aracaty
»	28	Aracaty	hiate	—	Nereida	[illegible]	[illegible]	Carlos Augusto dos [illegible]	
»	30	R. Grande do Sul	brigue	—	Santa Maria [illegible]	[illegible]	[illegible]	Amorim Irmãos	
»	31	Rio de Janeiro	b.-esc.	—	Adelaide	[illegible]	[illegible]	[illegible] & C.	Rio de Janeiro
»	»	Caravellas	patacho	—	Bom Conselho	[illegible]	[illegible]	M. Joaquim Ramos e Silva	
Agosto	1	Alcobaça	sumaca	—	Esperança	[illegible]	[illegible]	O Mestre	
»	3	Rio de Janeiro	brigue	—	[illegible]dade	[illegible]	[illegible]	Caetano Agostinho de Barros	Angola.
»	3	R. Grande do S.	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	José Ferreira da Cunha	
»	4	»	brigue	—	[illegible]	307	[illegible]	Leopoldo José da Costa Araujo	
»	7	Mar.am e Ceará	b.-esc.	—	[illegible]	176	Henry [illegible]	Manoel Joaquim Ramos e Silva	
»	9	Aracaty	sumaca	—	[illegible]	[illegible]	José [illegible]	O Mestre	
»	17	»	hiate	—	[illegible]	27	Joaquim José dos Santos	João Pinto de Lemos Junior	
»	14	Assú	[illegible]	—	[illegible]	167	Alexandre José Alves	F. J. Falia da Rosa & Irmão	
»	»	Aracaty	[illegible]	—	[illegible] Piedade	33	Luis Gonçalves Victoria	[illegible]	Maceyó
»	16	Rio Grande do S.	[illegible]	—	[illegible]	191	José Maria [illegible]	[illegible]	
»	18	Assú	[illegible]	—	[illegible]	200	José Joaquim Dias	F. J. Falia da Rosa & Irmão	
»	»	S. Matheus	[illegible]	—	[illegible] Maria	76	Joaquim José Ferreira	Manoel José Ferreira	
»	19	Assú	[illegible]	—	[illegible]	182	José da Silva [illegible]	José Joaquim Antunes	
»	»	»	[illegible]	—	[illegible]	190	Antonio Albino de Souza	Amorim Irmãos	
»	21	Aracaty	[illegible]	—	[illegible]	121	João Bernardo da Rosa	José Antonio Nunes	
Junho	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	379	E. Nodsen	A Ordem	
Agosto	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	162	J. F. Christin	Kalkmann & Rosenmund	
Junho	30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	254	H. Rothe	Rothe & Bidoulac	Cotinguiba
Agosto	13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	180	H. Mayer	Rothe & Bidoulac	Amsterdam
Agosto	21	Havre de Grace	[illegible]	[illegible]	[illegible]	163	Dronaux	Avrial Frères	Havre
Julho	9	Bahia	[illegible]	[illegible]	[illegible]	218	T. Young	Latham & Hibbert	Liverpool
»	12	Liverpool	barca	[illegible]	[illegible]	316	John Taylor	Johnston Pater & C.	Liverpool
Agosto	7	Liverpool	galera	[illegible]	[illegible]	346	Richard Green	Mc. Calmont & C.	Liverpool
»	7	»	galera	[illegible]	[illegible] Lloyd	463	David Williams	O Mestre	Port-Philip
»	14	Liverpool	barca	—	[illegible] Queen of Scots	250	Wm. Kelly	James Crabtree & C.	Liverp. e Mar.am
Julho	30	Figueira	brigue	Port.	[illegible] Segundo	181	José de Oliveira [illegible]	F. J. Falia da Rosa	Mar.am até 24 do cor.e
Maio	18	Montevidéo	brigue	Sardo	Pylades & Orestes	148	Antonio [illegible]	M. Joaquim Ramos e Silva	
Julho	8	Genova	brigue	=	[illegible]	190	João Baptista [illegible]	Frederick Robilliard	Genova
Agosto	3	Trieste	brigue	Sueco,	Oberon	250	B. M. Hyerth	Mc. Calmont & C.	Trieste

Pernambuco na Typographia de M. F. de Faria.—1846.